

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

001

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Solicitação



Ofício 039/2014 INFRA / SMEC

Arapoti, 29 de janeiro de 2014.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: licitação

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria *abertura de Processo Licitatório* para contratação de profissional para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades desta Secretaria, da Cultura, das Escolas e Creches Municipais, durante o exercício de 2014.

O Projeto Atividade e a Fonte de pagamento será:

0152 - Manutenção da Casa da Cultura e Casarão – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Recursos Ordinários Livres

Rosi Rogenski Ferreira
Rosi Rogenski Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Jeane Moritz Pavão
Jeane Moritz Pavão
Secretaria Municipal de Educação
Diretora de Infra-Estrutura, Orçamento e Assistência Escolar
CPF: 542.649.679-00 - Decreto: 3086/2013



Ofício 039/2014 INFRA / SMEC

Arapoti, 29 de janeiro de 2014.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

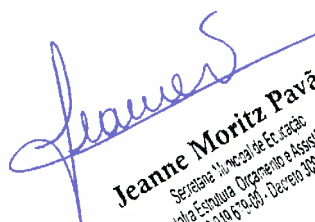
Assunto: licitação

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria *abertura de Processo Licitatório* para contratação de profissional para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades desta Secretaria, da Cultura, das Escolas e Creches Municipais, durante o exercício de 2014.

O Projeto Atividade e a Fonte de pagamento será:

0153 - Manutenção da Casa da Cultura e Casarão – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica – Recursos Ordinários Livres


Jeanne Moritz Pavão
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Infra-Estrutura, Orçamento e Assistência Escolar
CPF: 542.349.079-00 | Decreto 3082/2013


Rosi Rogenski Ferreira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Rosi Rogenski Ferreira
Mun. de Educação de Arapoti
CPF 546.708.968-20
Decreto 3232/2013

JUSTIFICATIVA

A contratação de um profissional para atuar no âmbito cultural da cidade de Arapoti tem como objetivo principal a formação de público para a área artística(dança, música, teatro e artes visuais), visto que através do contato com as linguagens artísticas nota se a potência enquanto instrumento formativo.

Considerar arte dentro do Município de Arapoti é privilegiar uma formação humana, competente, crítica e reflexiva. O trabalho a ser desenvolvido não tem o intuito de formar artistas profissionais, mas oferecer instrumentos para que cada cidadão escolha o seu caminho, supere angústias, exercite o respeito às diferenças e interaja com os outros através do exercício da cidadania.

É preciso propiciar experiência para se criar gosto por essa experiência, propor processos apaixonantes para se formar apaixonados. Pensando em formar espectadores em torno de um processo apaixonante é que se pode residir um dos maiores desafios para a comunidade arapotiense, quanto mais cidadãos apaixonados por arte, melhor será a chance dele se tornar um espectador assíduo da arte.

A atuação deste profissional será:

- _ Organizar eventos culturais tais como: festivais, exposições e espetáculos;
- _ Desenvolver projetos de oficinas e cursos para docentes e alunos na área artística;
- _ Criar o cadastro municipal do artista;
- _ Mapear as principais áreas de interesse artístico;
- _ Trabalhar em todas as escolas com alunos na modalidade de ginástica rítmica, dança e teatro;
- _ Trabalhar com a dramatização de histórias em todas as escolas em datas especiais e conforme necessidade do currículo.

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08004

Centro de Custo: 08004 -Divisão de Cultura

Ficha nº: 152

Número da Solicitação: 49

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	20908 - PROFISSIONAL DE DANCA, MUSICA, TEATRO E	MÊS	12,00	3.131,67	37.580,04
Total Geral:					37.580,04

Prefeitura Municipal de Arapoti, 13 de fevereiro de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Prefeitura Municipal de Arapoti

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 08002

Centro de Custo: 08002 -Divisão de Ensino

Ficha nº: 149

Número da Solicitação: 266

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	21314 - MONITOR DE FANFARRA PARA REGER AULAS	SERV	12,00	1.000,00	12.000,00
				Total Geral:	12.000,00

Prefeitura Municipal de Arapoti, 25 de junho de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS

ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR



Ofício 028/2014 INFRA / SMEC

Arapoti, 24 de janeiro de 2014.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: licitação

Prezado Senhor,

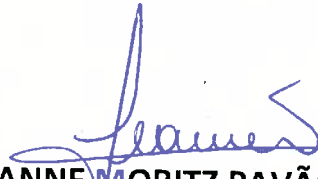
Solicitamos de Vossa Senhoria empenho abertura de processo licitatório para contratação de profissional monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC, pelo período de 11 meses.

Cabe lembrar que esta contratação faz-se necessária devida a necessidade de preenchimento das aulas da fanfarra a alunos do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança, centro este que recebe alunos de todas as escolas do Município para atividades extra classe.

Ressaltamos que pela dificuldade de encontrar esta modalidade de profissional, há somente um orçamento em anexo.

Fonte de pagamento será:

Manutenção da Unidade Sócio Educacional – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica – Rec. Ordinários Livres - R\$ 11.000,00.


JEANNE MORITZ PAVÃO
Divisão de Infra Estrutura, Orçamento e Assistência Escolar

Jeanne Moritz Pavão
Secretaria Municipal de Educação
Divisão de Infra Estrutura, Orçamento e Assistência Escolar
CPF nº 000.000.000-00 - Desp.º 3096/2013


Rosi Rogenski Ferreira
Sec. Mun. de Educação de Arapoti
CPF 546.708.969-20
Decreto 3232/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Protocolo:

000163

Status:

Aguardando conferência

Requerente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ROSI ROGENSKI FERREIRA

Criado em:

06/02/2014

Tipo de Solicitação:

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Documento:

Nº de Folhas:

Súmula:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO PARA ATUAR NO ÂMBITO CULTURAL COM DANÇA, MÚSICA, TEATRO E ARTES VISUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E MONITOR DE FANFARRA PARA REGER AULAS PARA ALUNOS DO CAIC

Valor: R\$ 0,00

Requisitos para conferência documental:

O pedido deverá ter a descrição sucinta e clara, forma como será seu pagamento, prazo de execução/entrega, indicação do recurso orçamentário, justificativa da compra/serviços/obras, memorial descritivo para prestação de serviços e projetos básico ou executivo para obras.

Após a documentação estar regular conforme acima, a Comissão de Licitação encaminhará o processo para o ordenador das despesas AUTORIZAR A LICITAÇÃO, em seguida, elaborará a MINUTA DO EDITAL e encaminhará para PARECER JURÍDICO, o qual tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis para proceder o parecer.

A Comissão de Licitação terá o prazo para efetivação dos processos (elaboração da minuta do edital e demais documentos): **Dispensa e Inexigibilidade** 10 dias; **Convite e Pregão** 30 dias; **Tomada de Preços** 60 dias e **Concorrência** 70 dias, isto, após os pedidos atenderem as exigências acima.

IDNEU ANTONIO DA SILVA

018.425.159-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

009

-AUTORIZAÇÃO-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: Contratação de profissional através de Credenciamento para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC.

O Processo licitatório será na modalidade: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, conforme as normas do *Art. 25* e *Art. 26* da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remetam-se os autos do processo para Procuradoria Municipal efetuar o parecer jurídico de dispensa de licitação.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá dar prosseguimento no processo de dispensa.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preço

Arapoti 30,de Janeiro, 2014.

À Prefeitura Municipal de Arapoti,

ORÇAMENTO

LUANA CORDEIRO DE SOUZA

CPF 05284425979

RUA MOISÉS LUPION, 271 CENTRO - ARAPOTI – PR

ATIVIDADE: CURSOS LIGADOS A ARTES E CULTURA

ALVARÁ Nº 4436

DESCRIÇÃO: desenvolver e coordenar projetos nas escolas públicas na área de arte e cultura (dança, teatro, música, artes visuais). Promovendo formação entre docentes e educandos.

HORA: 20 horas semanais.

VALOR:

Luana C. de Souza

R\$2895,00 MENSAL

Arapoti, dezembro de 2013

À Prefeitura Municipal de Arapoti,

ORÇAMENTO

JULYE KAROLINE BORGES DA SILVA

CNPJ 18705333/0001-81

RUA MANOEL DIAS, 626, VILA ROMANA – ARAPOTI - PR


ATIVIDADE: CURSOS LIGADOS A ARTES E CULTURA

ALVARÁ Nº 4374

DESCRIÇÃO: desenvolver e coordenar projetos nas escolas públicas na área de arte e cultura (dança, teatro, música, artes visuais). Promovendo formação entre docentes e educandos.

HORA: 20 horas semanais.**VALOR:**

R\$3000,00 MENSAL



Arapoti, dezembro de 2013

À Prefeitura Municipal de Arapoti,

ORÇAMENTO**JULIANA CORDEIRO DE SOUZA**

CNPJ 18.749.631/0001-73

RUA JOÃO CARNEIRO FARIAS, 398. JARDIM DO BOSQUE - ARAPOTI – PR

ATIVIDADE: CURSOS LIGADOS A ARTES E CULTURA**DESCRIÇÃO:** desenvolver e coordenar projetos nas escolas públicas na área de arte e cultura (dança, teatro, música, artes visuais). Promovendo formação entre docentes e educandos.**HORA:** 20 horas semanais.**VALOR:**

R\$ 3500,00 MENSAL

Juliana C. de Souza

Samuel Carlos de Souza, residente na rua Dezidério Jose Correia, com CEP 84990-000, inscrito no CPF sob o número 059.802.979-60, envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Prefeitura Municipal de Arapoti.

Os dados de contato do responsável pelo envio desse orçamento são:

Nome: Samuel Carlos de Souza

Telefone: (43)99508694

Email: scarlosmoreno26@hotmail.com

Formação profissional: pedagogo

Descrição dos serviços: somente monitor de fanfarra

Custo Unitário/mensal: 1000,00

Horário de trabalho: das 09:00 as 17:00

Dias de trabalho: segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira

Atenciosamente,

Samuel Carlos de Souza

Samuel Carlos de Souza

CPF: 059.802.979-60

Telefone: (43)99508694

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
 CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00169**

Protocolo: **00163**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação de profissional através de Credenciamento para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prazo de Execução/Entrega:

12 (doze) meses

Recurso Orçamentário:

Manutenção da Casa da Cultura e Casarão
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Valor da Reserva: Descrição:

37.580,04 Prestação de Serviços

Valor Total:

37.580,04 Trinta e sete mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 6 de fevereiro de 2014

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:

Data aproximadamente para a Reserva Financeira

FINANCEIRO:

Nome e número da Conta para a Reserva:

Recurso:

FICHA 152



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00169**

Protocolo: **00163**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto da Despesa:

Contratação de profissional através de Credenciamento para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarras para reger aulas para alunos do CAIC

Prazo de Execução/Entrega:

12 (doze) meses

Recurso Orçamentário:

Manutenção da Casa da Cultura e Casarão
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$ 37.580,04.

Manutenção da Unidade de Atendimento Sócio Educacional de Arapoti
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 12.000,00.

Valor da Reserva: Descrição:

12.000,00	Prestação de Serviços
37.580,04	Prestação de Serviços

*FICHA
149 - 12.000,00*

Reserva de Saldo: **00169**Protocolo: **00163**

Valor Total:

49.580,04	Quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quatro centavos
-----------	---

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 6 de fevereiro de 2014



Divisão de Licitação e Compras**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:**

Data aproximadamente para a Reserva Financeira

--

FINANCEIRO:

Nome e número da Conta para a Reserva:

--

Recurso:

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

017

DECRETO Nº 3415/2014

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art.1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula
Membro da Comissão – Geni Monteiro
Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva
Membro da Comissão – Ilineu Aparecido da Silva
Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art.2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art.3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,

BRAZ RIZZI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Edital



MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE Nº ___/201_-PMA

PROCESSO Nº ___/201_-PMA

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – Contratação por credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC.
- 1.2 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Cultura, para a prestação dos serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa física, que no período de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** Do dia ___ de _____ de 201_, estendendo-se até as ___h__min do dia ___ de _____ de 201_, na Divisão de Licitação e Compras, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 - **SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia ___ de _____ de 201_, as ___h__min, na sala de licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.5 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
 - 2.5.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
 - 2.5.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

020

- 2.5.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;
- 2.5.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;
- 2.5.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou
- 3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.
- 3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201__.
INTERESSADO: _____
CPF: _____

- 4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):
 - a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);
 - b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Fotocópia de Comprovante de endereço;
 - e) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no “site” da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);



- f) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- j) Declaração – sob as penas da lei – do de que não é funcionário público municipal de Rio Negro (Anexo VI);
- l) Curriculum Vitae assinado e atualizado (Anexo VII).

4.3 - SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- a) Fotocópia de escolaridade;
- b) Fotocópia de diplomas ou certificados de cursos superiores;
- c) Fotocópias de documentos que comprovem formação e/ou experiência na área;
- d) Fotocópia de cursos de aperfeiçoamentos.

4.4 - DA SELEÇÃO:

- a) A pontuação dos Documentos entregues serão conforme quadro abaixo:

Documento	Pontuação
Ensino Médio Concluído	1,0
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 20 horas)	2,0 (cada)
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional	3,0 (cada)
Curso Superior	5,0 (cada)
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas)	8,0 (cada)
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado	10,0 (cada)
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado	15,0 (cada)

4.6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.6.1 - O referido processo seletivo será realizado em apenas 01 etapa:

- a) Os membros da Comissão de Licitação Juntamente com os responsáveis pela secretaria interessada, procederá a análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;
- b) A fase possui caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a formação e a experiência prática COMPROVADAS através, dos documentos, do currículo apresentados pelo proponente;



- c) Na fase de seleção/classificação serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas no **item 4.2** deste Edital;
- d) A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no **item 4.2** também impedirá a habilitação para a fase seleção/classificação;
- e) Os proponentes não eliminados conforme as **alíneas “c” e “d”** do **item 4.6.1** deste Edital serão classificados conforme o critério especificado no **item 4.4**.
- c) Em caso de empate, será decidido pelo critério especificado no **item 12** deste edital;
- d) A lista de classificados das proponentes serão disponibilizados e divulgados por meio de publicação junto ao Mural da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme **item 13** deste edital.

4.6 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

- 5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **Anexo I – Temo de Referência**, deste Edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.
- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

023

- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.
- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

02^ª

- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08.004 – Divisão de Cultura

1339200102092 – Manutenção da Casa da Cultura e Casarão

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08.002 – Divisão de Ensino

1236300156008 – Manutenção da Unidade de Atendimento Sócio Educacional de Arapoti

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **item 4.2** deste edital,
- 11.2 - Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de **12 (doze) meses**.
- 11.3 - A Prefeitura Municipal, segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme **item 13** deste edital.
- 11.4 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



12.1 - Em havendo mais de um credenciado para os serviços a serem contratados, como critério de desempate será:

- a) Critério da idade, classificando-se o mais idoso;
- b) Sorteio, em ato público, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 - A listagem classificatória (Anexo VIII) será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil após a análise e julgamento dos documentos.

14 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 - O que atender as condições fixadas no regulamento e atingir a maior pontuação firmará contrato com o município.

14.2 - O classificado de acordo com o **item 13** deste edital, será convocado para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.

14.4 - A lista de classificação servirá como cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência dos primeiros colocados no prazo de validade do credenciamento.

14.5 - O não pronunciamento do , em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos s subseqüentes.

14.5 - Em caso de aceite, o deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.

14.6 - Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser contratados, pela ordem de classificação, a critério da Administração Pública Municipal.

15 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1 - A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja, a que título for.

15.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.

15.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.



- 15.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

16 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 16.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 16.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

17 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 17.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 - Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
 - c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 18.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

027

- 18.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 18.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 18.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 18.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
 - 1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - 2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - 3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
 - 4) Desatender as determinações da fiscalização;
 - 5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
 - 6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
 - 7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
 - 8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à PREFEITURA, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 18.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 18.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 18.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

028

18.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

18.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Arapoti poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo **período de 15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação do resumo do edital.

19.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.

19.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.

19.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.arapoti.pr.gov.br.

19.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

20 - ANEXO

20.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo III - Termo de Responsabilidade.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).

Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.

Anexo VII - Modelo de Currículo Vitae.

Anexo VIII - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.

Anexo IX - Modelo da Lista dos Credenciados.

Arapoti, em ___ de _____ de 201_.

_____(Nome do Presidente)____

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

029

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação por credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC.
- 1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Cultura, para a prestação dos serviços descritos neste anexo.

1.3. DOS PROFISSIONAIS:

LOTE: 01							
Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Vaga	Carga Horária Semanal	Termo Credenciamento		Remuneração Mensal	Remuneração Total
				Prazo Execução	Unidade		
01	Profissional para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais	01	20	12	Mês	3.131,67	37.580,04
Valor Total							37.580,04

LOTE: 02							
Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Vaga	Carga Horária Semanal	Termo Credenciamento		Remuneração Mensal	Remuneração Total
				Prazo Execução	Unidade		
01	Profissional para monitor de fanfarra	01	35	12	Mês	1.000,00	12.000,00
Valor Total							12.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Profissional de dança, música, teatro e artes visuais:

- 2.1.1. A contratação de um profissional para atuar no âmbito cultural do Município de Arapoti te, como objetivo principal a formação de público para a área artística (dança, música, teatro e artes visuais), visto que, através do contato com as linguagens artísticas, nota se a potência enquanto instrumento formativo;
- 2.1.2. Considera arte dentro do Município de Arapoti é privilegiar uma formação humana, competente, crítica e reflexiva. O trabalho a ser desenvolvido não tem o intuito de forma artistas profissionais, mas oferecer instrumentos para que cada cidadão escolha o seu caminho, supere angustias, exercite o respeito às diferenças e interaja com os outros do exercício da cidadania;



2.1.3. É preciso propiciar experiência para se criar gosto pro essa experiência, propor processos apaixonantes para se formar apaixonados. Pensando em formar espectadores em torno de um processo apaixonante é que se pode residir um dos maiores desafios para a comunidade arapotiense, quanto mais cidadãos apaixonados por arte, melhor será a chance dele se tornar um espectador assíduo da arte.

2.2. Profissional de fanfarra:

2.2.1. A contratação faz necessária devida a necessidade de preenchimento das aulas da fanfarra a alunos do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança, cento este que recebe alunos de todas as escolas do Município para atividades extra classe.

3. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL (LOTE 01)

3.1. A atuação do profissional será:

- a) Organizar eventos culturais tais como: festivais, exposições e espetáculos;
- b) Desenvolver projetos de oficinas e cursos para docentes e alunos na área artística;
- c) Criar cadastro municipal do artista;
- d) Mapear as principais áreas de interesse artístico;
- e) Trabalhar em todas as escolas com alunos na modalidade de ginástica rítmica, dança e teatro;
- f) Trabalhar com a dramatização de histórias em todas as escolas em datas especiais e conforme necessidade do currículo;
- g) Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

4. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL (LOTE 01)

4.1. A atuação do profissional será:

- a) Como monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC - Centro de Atendimento Integral à Criança, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

031

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-PMA

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF nº _____ e domiciliado na _____, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº ___/201_.

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (____).

- Lote 02: (____).

_____, em ___ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-PMA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF nº _____, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Arapoti/PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8.4.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

_____, em ___ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-PMA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Editai de Chamamento ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em ___ de _____ de 201_.

Assinatura do proponente



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-PMA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201_

O **Município de Arapoti**, Estado do Paraná, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, CNPJ nº _____, localizada na Cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, residente na Cidade de _____, celebram o presente Contrato, de acordo com o **Processo Licitatório nº ___/201_-PMA**, do Edital e seus anexos (Anexo I) do **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_-PMA**, e com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de profissionais _____, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, firmado com a Administração Municipal
- 1.2. CREDENCIANDO nos seguintes itens:

LOTE:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Vaga	Carga Horária Semanal	Termo Credenciamento		Remuneração Mensal	Remuneração Total
				Prazo Execução	Unidade		

- 1.3. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ ___ (valor por extenso)___**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

2.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 2.1.1. Ter pleno conhecimento dos termos do Edital e seus anexos, dos serviços que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.1.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado:
 - 2.1.2.1. Ainda, deverão informar e manter atualizado o número de fax, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.



- 2.1.2.2. Os contatos de que trata o item anterior, serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante credenciada comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.
- 2.1.2.3. Comunicar o responsável pela fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 2.1.3. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 2.1.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 2.1.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 2.1.6. Apresentar Nota Fiscal discriminativa do serviço prestado, para fazer jus ao pagamento, a licitante credenciada.
- 2.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A PREFEITURA se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

2.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 2.2.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações constante no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital do **Processo de Inexigibilidade sob o nº ___/201_-PMA**.
- 3.2. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais no estabelecimento credenciado.
- 3.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Arapoti – PR.
- 3.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA, tais como impostos, taxas, seguros, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária e transporte.
- 3.3. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada no Município de Arapoti.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o **5º dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

036

- 4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 4.3. Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 4.4. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 4.5. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 4.6. -As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 4.7. O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 4.8. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

- 5.1. No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.1.1. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 6.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES



- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização:

- 8.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (.....), matrícula nº (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF nº (...), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 8.1.2. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 8.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante credenciada, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.1.5. Qualquer irregularidade deve ser comunicada ao órgão ou agente competente, para tomar as providências cabíveis. Aliás, qualquer ação que não esteja sob o alcance do Fiscal, deve ser levada ao conhecimento de quem detém competência para adoção das medidas pertinentes, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Da Gestão do Contrato:

- 8.2.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 8.2.2. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 8.2.4. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREFEITURA poderá, garantida prévia defesa além da rescisão do contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades e sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;



- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 9.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 9.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato:
- 9.4.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 9.4.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
- a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
- a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I do edital.
- a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
- a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à PREFEITURA, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 9.4.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 9.4.4. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.4.5. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 9.4.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 9.5. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA

- 10.1. A CONTRATADA não poderá, transferir total ou parcialmente, o presente Termo de Credenciamento a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se à CONTRATADA o direito de regresso no caso de condenação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

- 11.1. O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 79 e 87, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA, no que couber, no Edital e seus anexos do **Processo Licitatório nº ___/201_-PMA**, o Edital do **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_-PMA**, e seus anexos, e com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. Farão, ainda, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital de convocação, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

040

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORUM

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em ___ de ___(mês)___ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
-CREDENCIADA-



ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-PMA

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

Eu, _____, inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não sou servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, em ___ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-PMA

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

2. GRADUAÇÃO

Instituição: _____ Local: _____
Data de Início: _____ Data de Término: _____

3. FORMAÇÃO SUPERIOR

Instituição: _____ Local: _____
Denominação do Curso: _____
Data de Início: _____ Data de Término: _____

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas)

Instituição: _____ Local: _____
Denominação do Curso: _____
Grau obtido: _____
Data de Início: _____ Data de Término: _____

5. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado

Instituição: _____ Local: _____
Denominação do Curso: _____
Grau obtido: _____
Data de Início: _____ Data de Término: _____

6. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado

Instituição: _____ Local: _____
Denominação do Curso: _____
Grau obtido: _____
Data de Início: _____ Data de Término: _____

7. EXPERIÊNCIA DOCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

043

Instituição: _____
Tempo de trabalho na instituição (em meses): _____
Curso(s) e disciplina (s): _____

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
Nome da organização: _____
Data de ingresso na instituição: ____ / ____ / ____
Ocupação atual (cargo/função): _____
Atividades desempenhadas: _____

9. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
Nome da organização: _____
Disciplina do Curso: _____
Carga Horária: _____

10. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERA RELEVANTES

_____, em __ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-PMA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para _____, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia __/__/201_, as __h__min do dia __ de _____ de 201_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, __ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação



ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ___/201_-PMA

LISTA DOS CREDENCIADOS

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº ___/201_, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação

Arapoti, __ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico do
Editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

047

Arapoti, 07 de março de 2014.

Ao
Procurador Jurídico Municipal
Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ref.: Contratação por credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **Inexigibilidade - Credenciamento**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


PAULO ROBERTO DA SILVA
-Divisão de Licitação e Compras-

Recebido em ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 063/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação de Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO. 1. Credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural. 2. Atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 3. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente parecer, foi solicitado pela Secretaria de Educação e Cultura e tem por objeto o Credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, buscando o atendimento prioritário de Escolas Municipais e Creches, também o credenciamento de monitor de fanfarra para reger aulas para os alunos do CAIC. Estes profissionais, segundo descrito na fl. 04, deverão no desempenho de sua função, na organização de eventos culturais como, festivais, exposições e espetáculos; desenvolver projetos de oficinas e cursos para docentes e alunos na área artística; criar cadastro municipal de artistas; mapear as principais áreas de interesse artístico; trabalhar em todas as escolas com alunos nas modalidades de ginástica rítmica, danças e teatro; trabalhar com dramatização de histórias em todas as escolas em datas especiais e conforme necessidade do currículo.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de licitação (fls. 02-05B);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- b) Comprovante de Protocolo (fl. 07);
- c) Autorização para licitar (fl. 09);
- d) Cotação de preços (fls. 11-13B);
- e) Reserva financeira e contábil (fls. 15A-15C);
- f) Publicação do decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 17);
- g) Minuta do edital (fls. 19-45).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 19/45), a presente licitação tem como objeto o credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, buscando o atendimento prioritário de escolas municipais e creches, também o credenciamento de monitor de fanfarra para reger aulas para os alunos do CAIC.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 09), com vistas à contratação de profissional para atuar nestas áreas específicas.

Cinge destacar que a licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Em regra, a licitação é o ato que, escolhe a proposta mais viável, a disputa torna-se, para os munícipes, clara e transparente, assim atendendo aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Especificamente sobre a concorrência, para fins de credenciamento, modalidade elencada no art. 22, I, §1º, da Lei n. 8.666/93, tem-se que:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Nas palavras de Marçal Justen Filho, nos ensina que:

“Na fase de divulgação, a concorrência comporta maior amplitude. Deverá ser respeitado um prazo mínimo de quarenta e cinco ou trinta dias (conforme for aplicável o inc. I, alínea “b” ou inc. II, alínea “a”. ambos do art. 21) entre a última publicação e a data de apresentação das propostas. Na concorrência, qualquer interessado pode participar da licitação, sem necessidade de atendimento a requisitos previstos para tomada de preços ou convite. Essa amplitude na participação produz reflexos sobre a fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Na fase de habilitação, a Administração examina se o concorrente apresenta condições de idoneidade para ter sua proposta apreciada. Essa fase existe em todas as modalidades de licitação, ainda que no pregão seja postergada. É incorreto dizer que a concorrência é o único tipo de licitação em que existe uma fase prévia, destinada ao exame da habilitação dos interessados. Mais ainda, a decisão da Administração apenas produz efeitos para a licitação de que se trate. Por isso, podem existir duas concorrências semelhantes, realizadas simultânea ou sucessivamente, em que um mesmo licitante seja habilitado em uma e não o seja em outra concorrência. Isso pode verificar-se sem que haja contradição lógica entre as duas decisões. A inabilitação não produz efeitos (como regra) para outras concorrências; por igual, a habilitação não assegura idêntica solução para outras concorrências".¹

Assim surge a modalidade de credenciamento, em que todos os interessados que cumprirem as disposições extraídas do edital poderão ser contratados para a prestação dos serviços solicitados pela Administração.

Ainda, destaco nas palavras do professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes² ao demonstrar claramente a figura do credenciamento, suas necessidades e suas conseqüências.

Vejamos:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. É a figura do 'credenciamento', [...]".²

¹ FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 293.

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5. ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Não é demasiado consignar que uma vez formado o cadastro de fornecedores e dos serviços, com a relação dos profissionais credenciados, esses, poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Credenciamento para celebração de contratos futuros.

A contratação do(s) serviço(s) ocorrerá na medida da necessidade, que deverá ser supervisionada pela Secretaria competente.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, buscando o atendimento prioritário de escolas municipais e creches, também o credenciamento de monitor de fanfarra para reger aulas para os alunos do CAIC..

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 18 de março de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014-PMA PROCESSO Nº 040/2014-PMA

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico no caput do Artigo 25, e nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – Contratação por credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC.
- 1.2 – A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Cultura, para a prestação dos serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência**.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 2.1 - Poderão participar do credenciamento a pessoa física, que no período de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação deste edital, inscreverem-se e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município.
- 2.2 – **PRAZO DE CREDENCIAMENTO:** Do dia **21 de Março de 2014**, estendendo-se até as **17h00min do dia 07 de Abril de 2014**, na Divisão de Licitação e Compras, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3 - **SESSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:** No dia **08 de Abril de 2014**, as **09h00min**, na sala de licitação, localizado no Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.4 - Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.
- 2.5 - Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:
 - 2.5.1 - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participação em licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito estadual e municipal, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso III;
 - 2.5.2 - Tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração, direta ou indireta, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 87, Inciso IV;
 - 2.5.3 - Estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial, conforme previsão da Lei nº 11.101/05;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

055

2.5.4 - Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste processo;

2.5.5 - Não poderão participar do presente Credenciamento servidores públicos pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Arapoti.

3 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados poderão inscrever-se diretamente na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, mediante **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**, ou

3.2 - Enviando pelo correio o **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (ANEXO II), para a Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, e apresentação posterior dos documentos exigidos neste chamamento, no prazo máximo estipulado no **subitem 2.2**.

3.3 - A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos **itens 4.1 e 4.2** deste instrumento, observado o disposto no **item 1.2**.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO

4.1 - A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado e rubricado, contendo na parte externa/frente os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014.

INTERESSADO: _____

CPF: _____

4.2 - Os interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, em cópias autenticadas em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia por funcionário da Comissão de Licitação (documentos obrigatórios):

4.2.1 - Documentos para PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Fotocópia de Comprovante de endereço;
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no “site” da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);



- f) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- h) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- i) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- j) Declaração – sob as penas da lei – do responsável técnico, de que não é funcionário público municipal de Arapoti (Anexo VI);
- l) Curriculum Vitae assinado e atualizado (Anexo VII).

4.2.2 - Documentos para PESSOA JURÍDICA:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo (ANEXO II);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando atividade assim o exigir.
- c) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais);
- e) Prova de regularidade municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- f) Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- i) Declaração da equipe técnica, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.
 - i.1) A comprovação de vínculo empregatício entre a equipe técnica, elencado neste item, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa,



tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

- i.2) Fotocópia da Carteira de Identidade do(s) responsável(is) técnico(s);
- i.3) Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) responsável(is) técnico(s).
- J) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo (Anexo III);
- l) Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);
- m) Declaração – sob as penas da lei – do(s) representante(s) legal(is) da empresa e do responsável técnico de que não é funcionário público municipal de Arapoti (Anexo VI);
- n) Curriculum Vitae assinado e atualizado do responsável técnico (Anexo VII);

4.3 - SÃO REQUISITOS MÍNIMOS PARA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (RESPONSÁVEL TÉCNICO):

- a) Fotocópia de escolaridade;
- b) Fotocópia de diplomas ou certificados de cursos superiores;
- c) Fotocópias de documentos que comprovem formação e/ou experiência na área;
- d) Fotocópia de cursos de aperfeiçoamentos.

4.4 - DA SELEÇÃO:

- a) A pontuação dos Documentos entregues serão conforme quadro abaixo:

Documento	Pontuação
Ensino Médio Concluído	1,0
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 20 horas)	2,0 (cada)
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional	3,0 (cada)
Curso Superior	5,0 (cada)
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas)	8,0 (cada)
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado	10,0 (cada)
Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Doutorado	15,0 (cada)

4.6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.6.1 - O referido processo seletivo será realizado em apenas 01 etapa:

- a) Os membros da Comissão de Licitação Juntamente com os responsáveis pela secretaria interessada, procederá a análise e conferência dos documentos, certificando-se do atendimento às exigências especificadas neste Edital;



- b) A fase possui caráter eliminatório e classificatório, levará em consideração a formação e a experiência prática **COMPROVADAS** através, dos documentos, do currículo apresentados pelo proponente;
- c) Na fase de seleção/classificação serão excluídos do processo aqueles que não se adequarem às exigências descritas no **item 4.2** deste Edital;
- d) A ausência ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos no **item 4.2** também impedirá a habilitação para a fase seleção/classificação;
- e) Os proponentes não eliminados conforme as **alíneas “c” e “d”** do **item 4.6.1** deste Edital serão classificados conforme o critério especificado no **item 4.4**.
- c) Em caso de empate, será decidido pelo critério especificado no **item 12** deste edital;
- d) A lista de classificados das proponentes serão disponibilizados e divulgados por meio de publicação junto ao Mural da Prefeitura Municipal de Arapoti, conforme **item 13** deste edital.

4.6 - DAS REGRAS COMUNS A TODA A DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por **90 (noventa) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- b) As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal, e poderá ser objeto de diligências da Comissão de Licitação.
- c) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, pela Comissão de Licitação, à exceção de fotocópia em papel termo-sensível (fac-símile).
- d) Na hipótese da interessada pretender servir-se da autenticação pela Comissão de Licitação, deverá oferecer original e cópia dos documentos na sessão de julgamento.
- e) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter nome e CNPJ da licitante.

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O CONTRATO

- 5.1 – Valor global máximo estimado para cada serviço, encontra-se no **Anexo I – Temo de Referência**, deste Edital.

6 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 6.1 - A Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Edital.
- 6.2 - O envelope deverá ser aberto pela Comissão de Licitação no prazo pré-estabelecido no **subitem 2.3**, deste edital.
- 6.3 - Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.



- 6.4 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos **Item 4.2** deste Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 7.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 7.3 - Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 7.4 - Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 7.5 - Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 7.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 7.7 - O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 7.8 - Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 8.1 - Até 02 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2 - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através de e-mail (licitacao@arapoti.pr.gov.br) ou fax (43-3512-3000/3001) e, obrigatoriamente, informar o e-mail do interessado, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados.
- 8.3 - As impugnações ao edital, que forem aplicáveis ao Credenciamento de prestação de serviço objeto deste credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Comissão de Licitação e protocoladas à Prefeitura Municipal de Arapoti, sito a Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, até 2 (dois) dias úteis contados da data final para credenciamento.



- 8.4 - A impugnação não impede a participação no processo licitatório.
- 8.5- Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento:

08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08.004 – Divisão de Cultura

1339200102092 – Manutenção da Casa da Cultura e Casarão

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

08.002 – Divisão de Ensino

1236300156008 – Manutenção da Unidade de Atendimento Sócio Educacional de Arapoti

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

10 – DO RECURSO

- 10.1 - O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial do Município.
- 10.2 - O recurso deverá ser feito por escrito, ASSINADO, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.
- 10.3 - O recurso não terá efeito suspensivo.

11 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 11.1 - Serão credenciados todos os proponentes que comprovarem a habilitação exigida no **Item 4.2** deste edital,
- 11.2 - Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de **12 (doze) meses**.
- 11.3 - A Prefeitura Municipal, segundo a necessidade dos serviços e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação, respeitando os critérios de classificação conforme **Item 13** deste edital.
- 11.4 - As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

12 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE



12.1 - Em havendo mais de um credenciado para os serviços a serem contratados, como critério de desempate será:

- a) Critério da idade, classificando-se o mais idoso;
- b) Sorteio, em ato público, conforme § 2º, do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

13 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

13.1 - A listagem classificatória (Anexo VIII) será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil após a análise e julgamento dos documentos.

14 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 - O que atender as condições fixadas no regulamento e atingir a maior pontuação firmará contrato com o município.

14.2 - O classificado de acordo com o item 13 deste edital, será convocado para assinar o termo de credenciamento dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 - Caso o interessado seja chamado para assinar o termo de credenciamento e não responda no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, serão aplicadas as sanções previstas na lei 8.666/93.

14.4 - A lista de classificação servirá como cadastro de reserva no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência dos primeiros colocados no prazo de validade do credenciamento.

14.5 - O não pronunciamento do , em um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação, permitirá ao Município o chamamento dos s subsequentes.

14.5 - Em caso de aceite, o deverá comparecer a Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Arapoti/PR, para assinatura do termo de credenciamento.

14.6 - Os demais credenciados, desde que haja necessidade de serviço, poderão ser contratados, pela ordem de classificação, a critério da Administração Pública Municipal.

15 - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

15.1 - A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja, a que título for.

15.2 - Aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 03 (três) meses.

15.3 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.4 - Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.



- 15.5 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo (a) CREDENCIADO (A), esta estará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

16 – DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

- 16.1 - A credenciada assinará com a Administração o Termo de Credenciamento, nos moldes do **Anexo V**, deste Edital, pelo **prazo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 - As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 16.3 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

17 - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

- 17.1 - No interesse do órgão Contratante, poderá haver a "alteração" do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.1.1 - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 17.2 - Havendo necessidade de "revisão" por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DAS PENALIDADES

- 18.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
 - c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 18.2 - As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.



- 18.3 - As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 18.4 - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 18.4.1 - No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 18.4.2 - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
 - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I – Termo de Referência, do edital.
 - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
 - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
 - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
 - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
 - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à PREFEITURA, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 18.4.3 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 18.4.4 - Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 18.4.5 - As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

064

18.4.6 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

18.5 - As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Arapoti poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente credenciamento estará aberto pelo período de **15 (quinze) dias**, a contar da data da publicação do resumo do edital.

19.2 - O Município de Arapoti - PR, sempre que entender necessário dará publicidade de outro chamamento público, com o intuito de preencher eventuais necessidades ou suprimento dos serviços de saúde aqui descritos.

19.3 - As normas, portarias e resoluções do Ministério da Saúde aplicam-se, no que couber ao presente chamamento público.

19.4 - O conteúdo deste edital de chamamento encontra-se disponível para download no site: www.arapoti.pr.gov.br.

19.5 - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Arapoti – Divisão de Licitação e Compras, sediada à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, de segunda à quinta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min e na sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, ou através do fone (43) 3512-3000/3001 ou pelo e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

20 - ANEXO

20.1 - Integra o presente instrumento:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Modelo de Requerimento para Credenciamento.

Anexo III - Termo de Responsabilidade.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo V - Termo de Credenciamento (Contrato).

Anexo VI - Modelo de Declaração de não servidor público.

Anexo VII - Modelo de Currículo Vitae.

Anexo VIII - Modelo de Equipe Técnica.

Anexo IX - Modelo de Aviso de Credenciamento para Mural da contratante.

Anexo X - Modelo da Lista dos Credenciados

Arapoti, em 18 de Março de 2014.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

065

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação por credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC.
- 1.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Cultura, para a prestação dos serviços descritos neste anexo.

1.3. DOS PROFISSIONAIS:

LOTE: 01							
Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Vaga	Carga Horária Semanal	Termo Credenciamento		Remuneração Mensal	Remuneração Total
				Prazo Execução	Unidade		
01	Profissional para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais	01	20	12	Mês	3.131,67	37.580,04
Valor Total							37.580,04

LOTE: 02							
Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Vaga	Carga Horária Semanal	Termo Credenciamento		Remuneração Mensal	Remuneração Total
				Prazo Execução	Unidade		
01	Profissional para monitor de fanfarra	01	35	12	Mês	1.000,00	12.000,00
Valor Total							12.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Profissional de dança, música, teatro e artes visuais:

- 2.1.1. A contratação de um profissional para atuar no âmbito cultural do Município de Arapoti tem, como objetivo principal a formação de público para a área artística (dança, música, teatro e artes visuais), visto que, através do contato com as linguagens artísticas, nota-se a potência enquanto instrumento formativo;
- 2.1.2. Considera-se que dentro do Município de Arapoti é privilegiar uma formação humana, competente, crítica e reflexiva. O trabalho a ser desenvolvido não tem o intuito de formar artistas profissionais, mas oferecer instrumentos para que cada cidadão escolha o seu caminho, supere angústias, exerça o respeito às diferenças e interaja com os outros no exercício da cidadania;



2.1.3. É preciso propiciar experiência para se criar gosto pro essa experiência, propor processos apaixonantes para se formar apaixonados. Pensando em formar espectadores em torno de um processo apaixonante é que se pode residir um dos maiores desafios para a comunidade arapotiense, quanto mais cidadãos apaixonados por arte, melhor será a chance dele se tornar um espectador assíduo da arte.

2.2. Profissional de fanfarra:

2.2.1. A contratação faz necessária devida a necessidade de preenchimento das aulas da fanfarra a alunos do CAIC – Centro de Atendimento Integral à Criança, cento este que recebe alunos de todas as escolas do Município para atividades extra classe.

3. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL (LOTE 01)

3.1. A atuação do profissional será:

- a) Organizar eventos culturais tais como: festivais, exposições e espetáculos;
- b) Desenvolver projetos de oficinas e cursos para docentes e alunos na área artística;
- c) Criar cadastro municipal do artista;
- d) Mapear as principais áreas de interesse artístico;
- e) Trabalhar em todas as escolas com alunos na modalidade de ginástica rítmica, dança e teatro;
- f) Trabalhar com a dramatização de histórias em todas as escolas em datas especiais e conforme necessidade do currículo;
- g) Com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

4. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL (LOTE 02)

4.1. A atuação do profissional será:

- a) Como monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC - Centro de Atendimento Integral à Criança, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

067

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

__(empresa ou pessoa física)__, inscrito no CPF, ou CNPJ nº _____, endereço
_____, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº ____/201__.

Área de atuação pretendia:

- Lote 01: (____).

- Lote 02: (____).

_____, em __ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

_____(empresa ou pessoa física)____, inscrito no CPF ou CNPJ nº _____, endereço _____, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Arapoti/PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8.4.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

_____, em ___ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

__(empresa ou pessoa física)__, inscrito no CPF ou CNPJ nº _____, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento** __/201__, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, em __ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

070

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/201__

O **Município de Arapoti**, Estado do Paraná, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e _____, CNPJ nº _____, localizada na Cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, residente na Cidade de _____, celebram o presente Contrato, de acordo com o **Processo Licitatório nº ___/201__-PMA**, do Edital e seus anexos (Anexo I) do **Processo de Inexigibilidade nº ___/201__-PMA**, e com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de profissionais _____, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, firmado com a Administração Municipal
- 1.2. CREDENCIANDO nos seguintes itens:

LOTE:							
Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Vaga	Carga Horária Semanal	Termo Credenciamento		Remuneração Mensal	Remuneração Total
				Prazo Execução	Unidade		

- 1.3. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ ___ (valor por extenso)___**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

2.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 2.1.1. Ter pleno conhecimento dos termos do Edital e seus anexos, dos serviços que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.1.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado:



- 2.1.2.1. Ainda, deverão informar e manter atualizado o número de fax, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 2.1.2.2. Os contatos de que trata o item anterior, serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante credenciada comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.
- 2.1.2.3. Comunicar o responsável pela fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 2.1.3. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 2.1.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 2.1.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 2.1.6. Apresentar Nota Fiscal discriminativa do serviço prestado, para fazer jus ao pagamento, a licitante credenciada.
- 2.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A PREFEITURA se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

2.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 2.2.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações constante no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital do **Processo de Inexigibilidade sob o nº ___/201_-PMA**.
- 3.2. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais no estabelecimento credenciado.
- 3.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Arapoti – PR.
- 3.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA, tais como impostos, taxas, seguros, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária e transporte.
- 3.3. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada no Município de Arapoti.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO



- 4.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o **5º dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 4.3. Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 4.4. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 4.5. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 4.6 - As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 4.7. O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 4.8. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

- 5.1. No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.1.1. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 6.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização:

- 8.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (.....), matrícula nº (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF nº (...), especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 8.1.2. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 8.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante credenciada, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.1.5. Qualquer irregularidade deve ser comunicada ao órgão ou agente competente, para tomar as providências cabíveis. Aliás, qualquer ação que não esteja sob o alcance do Fiscal, deve ser levada ao conhecimento de quem detém competência para adoção das medidas pertinentes, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Da Gestão do Contrato:

- 8.2.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 8.2.2. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 8.2.4. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREFEITURA poderá, garantida prévia defesa além da rescisão do contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades e sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

074

- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 9.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 9.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato:
- 9.4.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 9.4.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
 - a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
 - a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
 - a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I do edital.
 - a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
 - a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
 - a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
 - a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
 - a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à PREFEITURA, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

075

c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

9.4.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

9.4.4. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

9.4.5. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

9.4.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

9.5. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA

10.1. A CONTRATADA não poderá, transferir total ou parcialmente, o presente Termo de Credenciamento a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se à CONTRATADA o direito de regresso no caso de condenação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

11.1. O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 79 e 87, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA, no que couber, no Edital e seus anexos do **Processo Licitatório nº ___/201_-PMA**, o Edital do **Processo de Inexigibilidade nº ___/201_-PMA**, e seus anexos, e com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Farão, ainda, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital de convocação, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORUM

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em __ de __ (mês) de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
-CREDENCIADA-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

077

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

__(empresa ou pessoa física)__, inscrito no CPF ou CNPJ nº _____,
endereço _____,, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no
inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não sou servidores
públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios,
gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro
grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, em __ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

MODELO DE CURRÍCULO VITAE

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

2. GRADUAÇÃO

Instituição: _____ Local: _____
Data de Início: _____ Data de Término: _____

3. FORMAÇÃO SUPERIOR

Instituição: _____ Local: _____
Denominação do Curso: _____
Data de Início: _____ Data de Término: _____

4. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas)

Instituição: _____ Local: _____
Denominação do Curso: _____
Grau obtido: _____
Data de Início: _____ Data de Término: _____

5. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado

Instituição: _____ Local: _____
Denominação do Curso: _____
Grau obtido: _____
Data de Início: _____ Data de Término: _____

6. FORMAÇÃO ACADÊMICA - Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado

Instituição: _____ Local: _____
Denominação do Curso: _____
Grau obtido: _____
Data de Início: _____ Data de Término: _____

7. EXPERIÊNCIA DOCENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

079

Instituição: _____
Tempo de trabalho na instituição (em meses): _____
Curso(s) e disciplina (s):

8. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da organização: _____
Data de ingresso na instituição: ____/____/____
Ocupação atual (cargo/função): _____
Atividades desempenhadas:

9. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO

Nome da organização: _____
Disciplina do Curso: _____
Carga Horária: _____

10. OUTRAS INFORMAÇÕES QUE CONSIDERA RELEVANTES

_____, em __ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Ref.: EDITAL CHAMAMENTO Nº 004/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente **DECLARA** que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	RG	CPF

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

_____, em __ de _____ de 201__.

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

081

ANEXO IX CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

AVISO DE CREDENCIAMENTO

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para _____, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia ___/___/201_, as ___h___min do dia ___ de _____ de 201_, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, ___ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação



ANEXO X
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

LISTA DOS CREDENCIADOS

(_MODALIDADE_) Nº ___/201_

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a lista de credenciados para realizar os serviços objeto do processo licitatório sob o nº ___/201_, a saber:

Credenciado	CPF	Classificação

Arapoti, __ de _____ de 201_.

Nome do membro
Comissão de Permanente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso de
Licitação



AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando credenciamento para Contratação de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput".

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia **21 de Março de 2014**, as **17h00min** do dia **07 de Abril de 2014**, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, 18 de Março de 2014.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão de Permanente Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Arapoti (PR), através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Chamamento Público do Processo Licitatório nº 040/2014-PMA.

Edital nº 003/2014-PMA.

Objeto: Contratação por credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC.

Prazo de Credenciamento: Do dia 21 de Março de 2014, estendendo-se até as 17h00min do dia 07 de Abril de 2014.

Sessão de Julgamento: No dia 08 de Abril de 2014, as 09h00min, no endereço especificado abaixo.

O **Edital** na íntegra e todos seus anexos estão à disposição na Divisão de Licitação e Compras - Endereço: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou pelo site: www.arapoti.pr.gov.br

Arapoti, 18 de Março de 2014.

PRETO, TAM 21 X 29,7 CM, SULFITE 90 GR, 1 VINCO	250	UNI	LIARTE VENDAS E	3,60	900
20782 - CARTAZES - PAPEL RECICLADO 180 G, IMPRESSÃO 4 X 0, FORMATO A3					
R\$ Total					56.181

TOMAZGRAF GRAFICA EPAPELARIA LTDA - ME					
Produto	Quant	Unid	Marca	R\$ Unit	R\$ Total
20735 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- AZUL, TAM 21X29,7 CM, SULFITE 150 GR	22	BL	TOMAZGRAF	11,70	257
20738 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE , 1 COR- PRETO, TAM 21X29,7 CM, SULFITE 150 GR	20	BL	TOMAZGRAF	11,40	228
20739 - BLOCO COM FL, FRENTE, IMPRESSÃO 4X0, TAM 21X 29,7 CM SULFITE 150 GR	20	BL	TOMAZGRAF	23,00	460
20741 - BLOCO 50 FL, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO 4X1, TAM, 21X 29,7 CM, SULFITE 150	20	BL	TOMAZGRAF	23,60	472
20742 - BLOCO COM 100 FL, FRENTE E VERSO, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 75 GR	315	BL	TOMAZGRAF	10,30	3.244
20744 - BLOCO COM 100 FL, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 75 GR	50	BL	TOMAZGRAF	9,00	450
20746 - BLOCO COM 100 FL, FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 21X 29,7 CM, SULFITE 56 GR	2.360,00	BL	TOMAZGRAF	7,80	18.408
20749 - BLOCO COM 50 FL, 1 COR-PRETO, TAM 12X 21 CM, SULFITE 56 GR	790	BL	TOMAZGRAF	1,90	1.501
20752 - BLOCO COM 50 JGS DE 2 VIAS, 1 COR- PRETO, TAM 14 X 18,5 CM, 1ª VIA SULFITE 56 GR, 2ª VIA JORNAL 48 GR, COM CARBONO	1.650,00	BL	TOMAZGRAF	6,00	9.900
20755 - BLOCO COM 50 FL, 1 COR- PRETO, TAM 8 X 16, SULFITE 56 GR	20	BL	TOMAZGRAF	10,80	216
20756 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 11, 5 X 15,5 CM, SULFITE 150 GR	20	BL	TOMAZGRAF	14,32	286
20759 - PASTA TAM 33 X 48 CM, 1 COR - PRETO, SULFITE 180 GR, 1 VINCO	250	UNI	TOMAZGRAF	1,35	337
20760 - PASTA TAM 33 X 48 CM, 1 COR BRANCA SULFITE VERMELHO 180 GR, 1 VINCO	50	UNI	TOMAZGRAF	3,70	185
20761 - PASTA TAM 33 X 48 CM, 1 COR- BRANCA, SULFITE VERDE 180 GR, 1 VINCO	50	UNI	TOMAZGRAF	3,70	185
20763 - BLOCO COM 50 FL, FRENTE, 1 COR- PRETO, TAM 15 X 21 CM, SULFITE 180 GR	260	BL	TOMAZGRAF	4,70	1.222
20764 - BLOCO COM 50 JGS DE 2 VIAS, COM CARBONO INTERCALADO, 1 COR- PRETO, TAM 21 X 29,7 CM, 1ª VIA SULFITE 56 GR, 2ª VIA JORNAL 48	500	BL	TOMAZGRAF	10,00	5.000
20766 - ETIQUETAS ADESIVAS, 1 COR - PRETO, TAM 7 X 8 CM, PAPEL SULFITE 7 GR A4	2.200,00	UNI	TOMAZGRAF	1,30	2.860
20773 - CARTAZ PAPEL COUCHE BRILHO TAM A3, IMPRESSÃO 4 X 0	250	UNI	TOMAZGRAF	4,70	1.175
20778 - ENVELOPE BRANCO, PAPEL 150G 24 X 34 CM, COM A ABA DE FECHAMENTO DE 4 CM,	700	UNI	TOMAZGRAF	1,20	840
20779 - ENVELOPE AMARELO, PAPEL 150G 24 X 34, COM A ABA DE FECHAMENTO DE 4 CM,	700	UNI	TOMAZGRAF	1,25	875
20780 - ENVELOPES SACO PAPEL KRAFIT NATURAL 110 G, 1 X 0 CORES, TAMANHO 24 X 34	500	UNI	TOMAZGRAF	2,30	1.150
20781 - ENVELOPES SACO, PAPEL KRAFIT NATURAL 110 G, 1 X 0 CORES, TAMANHO 24,6 X	500	UNI	TOMAZGRAF	1,00	500
R\$ Total					49.752

00: 086

EXTRATO - TERMO ADITIVO

Contrato nº: 138/2009-PMA.
 Pregão Presencial nº: 103/2009-PMA.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
 Contratada: Página Um - Jornais e Publicações Ltda.
 Objeto: Alterar a Cláusula Décima Quinta do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 28/02/2014 até 31/05/2014.
 Disposições finais: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Arapoti (PR), através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Chamamento Público do Processo Licitatório nº 040/2014-PMA.
 Edital nº 003/2014-PMA.
 Objeto: Contratação por credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC.
 Prazo de Credenciamento: Do dia 21 de Março de 2014, estendendo-se até as 17h00min do dia 07 de Abril de 2014.
 Sessão de Julgamento: No dia 08 de Abril de 2014, as 09h00min, no endereço especificado abaixo.
 O Edital na íntegra e todos seus anexos estão à disposição na Divisão de Licitação e Compras - Endereço: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br, ou pelo site: www.arapoti.pr.gov.br

Arapoti, 18 de Março de 2014.

EXTRA

Contrato nº 052/2014-FMS
 Pregão nº 013/2014-FMS
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL
 Contratada: LIARTE VENDAS E
 Objeto: Registro de preços para realizado visando atender as ne
 Valor: R\$ 56.181,80 (CINQUE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
 Recurso: 10.001.1030200010.001.1030200042.028 - 10.0
 Prazo de execução: 365 Dias.
 Prazo de vigência: 365 dias.
 Data da assinatura: 13/03/2014

Contrato nº 053/2014-FMS
 Pregão nº 013/2014-FMS
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL
 Contratada: TOMAZGRAF GRAFICA
 Objeto: Registro de preços para realizado visando atender as ne
 Valor: R\$ 49.752,80 (QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
 Recurso: 10.001.1030200010.001.1030200042.028 - 10.0
 Prazo de execução: 365 Dias.
 Prazo de vigência: 365 dias.
 Data da assinatura: 13/03/2014

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	40
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação por credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC
Dotação Orçamentária*	0800413392001020923390360000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.580,04
Data Publicação Termo ratificação	21/03/2014
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 (Logout)



Prefeitura Municipal de ARAPOTI

- Secretarias
- Órgãos do Governo
- Prefeitura 24h
- A Cidade
- Utilidades

Home > Licitações

Licitações por Modalidade

- Concorrência (5)
- Convite (25)
- Inexigibilidade (10)
- Leilão (2)
- Pregão (336)
- Pregão Eletrônico (4)
- Tomada de Preço (13)

Cotação Online

Clique aqui para acessar o sistema de cotação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas.

Clique nas imagens abaixo para fazer o download.



Próximas Licitações

Tomada de Preço nº: 001/2014 **Realização:** 10/04/2014 às 09:00
Objeto: Pavimentação Asfáltico em CBUQ com área de 4.110,05m2 incluindo os serviços de: escavação, carga, transporte de jazida 1ª categoria; compactação de aterros 100% P.N.; regularização e compactação subleito; sub-base de macadame seco c/ brita graduada; base de brita graduada; meio-fio com sarjeta de concreto; imprimação - CM-30; pintura de ligação com emulsão; concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ); calçada em concreto; plantio de grama em placas; plantio de árvores; placa de sinalização; pintura de sinalização horizontal; drenagem e placa de obra.

[Arquivos para Download](#)

Inexigibilidade nº: 003/2014 **Realização:** 07/04/2014 às 17:00
Objeto: Contratação por credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 033/2014 **Realização:** 03/04/2014 às 14:00
Objeto: aquisição de KIT'S ESCOLARES (MOCHILA E ESTOJO) PADRONIZADOS destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 032/2014 **Realização:** 03/04/2014 às 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para (Aquisição de Pães para Merenda Escolar nas Escolas e Creches Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 031/2014 **Realização:** 01/04/2014 às 08:00
Objeto: prestação de serviços de pessoa jurídica de urgência e emergência para população referenciada pelo município de Arapoti, mediante a oferta de atendimento especializado, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 021/2014 - REMARCADO **Realização:** 28/03/2014 às 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de extintores de incêndio.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 009/2014 - REMARCADO **Realização:** 27/03/2014 às 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para (Aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar das Escolas Municipais no período de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação)

[Arquivos para Download](#)

Inexigibilidade nº: 002/2014 **Realização:** 26/03/2014 às 17:00
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pelo período de 12 (dozes) meses a contar da assinatura do contrato.

[Arquivos para Download](#)

Pregão nº: 030/2014 **Realização:** 24/03/2014 às 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de cestas básicas visando atender as necessidades do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego – Frentes de Trabalho

[Arquivos para Download](#)

Secretarias

- Gabineta do Prefeito
- Administração
- Agrícola
- Assistência Social
- Contabilidade
- Desenvolvimento Econômico
- Educação e Cultura
- Esporte e Lazer
- Finanças
- Infraestrutura
- Meio Ambiente
- Negócios Jurídicos
- Planejamento
- Saúde

Órgãos do Governo

- Conselho Municipal FUNDEB
- Conselho Municipal de Saúde

Prefeitura 24h

- Agência de Notícias
- Cidadão WEB
- Compras e Licitações
- Concursos e Seleções
- Consulta Protocolo
- Escolas Municipais
- Legislação Municipal
- Consulta Autenticidade
- Portal da Transparência
- Unidades de Saúde

A Cidade

- História da Cidade
- Hino Municipal
- Símbolos do Município

Utilidades

- Agenda Telefônica
- Álbum de Fotos
- Fanpage da Prefeitura
- Webmail

Controle Interno



089

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico CEP: 84.990-000 - Tel: (43) 3512-3000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

090

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

Aviso de

Chamamento



AVISO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará realizando **credenciamento para profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, "caput", bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, 180, Centro Cívico, nesta Cidade ou na página da internet da Prefeitura Municipal de Arapoti: www.arapoti.pr.gov.br, fone: (43) 3512-3000.

A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Divisão de Licitação, a partir do dia **21/03/2014**, as **17h00min** do dia **07 de Abril de 2014**, no endereço acima citado.

As dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão de Licitação.

Arapoti, 18 de Março de 2014.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Comissão de Permanente Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

092

Comprovante
de Protocolo



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 040/14	Modalidade Licitação: INEXIGIBILIDADE	Nº Licitação: 003/14	Nº do Protocolo: 344
Origem (Licitante): LUANA CORDEIRO DE SOUZA			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO ÂMBITO CULTURAL COM DANÇA, MÚSICA, TEATRO E ARTES VISUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E MONITOR DE FANFARRA PARA REGER AULAS PARA ALUNOS DO CAIC			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 04/04/2014 14:03:19	


Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Arapoti

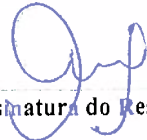
Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 040/14	Modalidade Licitação: INEXIGIBILIDADE	Nº Licitação: 003/14	Nº do Protocolo: 345
Origem (Licitante): SAMUEL CARLOS DE SOUZA			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA	
Objeto Licitação: CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NO ÂMBITO CULTURAL COM DANÇA, MÚSICA, TEATRO E ARTES VISUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS E MONITOR DE FANFARRA PARA REGER AULAS PARA ALUNOS DO CAIC			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 04/04/2014 14:04:57	


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos
para
Credenciamento

ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa **SAMUEL CARLOS DE SOUZA- MEI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.850.891/0001-01, com a sede á Rua Deziderio José Correia, 414, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº. 003/2014.

Área de atuação pretendia:

LOTE 02							
Item	Descrição dos serviços	Quantidade de vaga	Carga horária semanal	Termo de credenciamento		Remuneração mensal	Remuneração total
				Prazo de execução	Unidade		
01	Profissional para monitor de fanfarra	01	35	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

Arapoti;Pr, 04 de Abril de 2014.

Samuel Carlos de Souza
SAMUEL CARLOS DE SOUZA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SAMUEL CARLOS DE SOUZA 05980297960

Nome do Empresário

SAMUEL CARLOS DE SOUZA

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

93156455

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

059.802.979-60

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

11/03/2014

Números de Registro

CNPJ

19.850.891/0001-01

NIRE

41-8-0228502-7

Endereço Comercial

CEP

84990-000

Logradouro

RUA DEZIDERIO JOSE CORREIA

Número

414

Bairro

JARDIM CERES

Município

ARAPOTI

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

11/03/2014

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME67833682

Número do Identificador: 00005980297960

Data de Emissão:

03/04/2014

098

Handwritten signature and scribbles in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a stylized 'S' followed by a small flourish. Below it are several scribbles, including a large '8' and some illegible marks.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.850.891/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
11/03/2014

NOME EMPRESARIAL
SAMUEL CARLOS DE SOUZA 05980297960

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R DEZIDERIO JOSE CORREIA

NÚMERO
414

COMPLEMENTO

CEP
84.990-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM CERES

MUNICÍPIO
ARAPOTI

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
11/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/04/2014** às **09:51:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



[Assinatura manuscrita em azul]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAMUEL CARLOS DE SOUZA 05980297960
CNPJ: 19.850.891/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

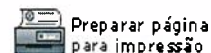
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:54:45 do dia 03/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/09/2014.
Código de controle da certidão: **8ECC.083F.4F60.F250**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, 148 - Centro Cívico - CEP 84.990-000 Fone/Fax(0XX43)3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 -site www.arapoti.pr.gov.br - e-mail tributacao@arapoti.pr.gov.br
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

101

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Protocolo: 230/2014

Certidão: 150/2014

Inscrição Mobiliária 7926

Inscrição:

Área Const.: 48

Razão Social SAMUEL CARLOS DE SOUZA 05980297960

Requerente SAMUEL CARLOS DE SOUZA 05980297960

Endereço R. DEZIDERIO JOSE CORREIA,414

Bairro JARDIM CERES CEP: 84990-000

Endereço de Entrega R. DEZIDERIO JOSE CORREIA,414

Bairro de Entrega JARDIM CERES CEP: 84990-000

Observação:

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, a **Prefeitura Municipal de Arapoti, CERTIFICA** para os fins solicitados que **NÃO CONSTA REGISTRO DE DÉBITOS** para a Inscrição Mobiliária acima transcrito, com relação a débitos Mobiliários, até a presente data, conforme despachos proferidos na Petição retro citada, ficando entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Municipal de exigir na forma da Lei os tributos ou quaisquer outros emolumentos que porventura venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a presente Certidão , que vai assinada pelo Diretor da Divisão de Tributação.

ARAPOTI, 3 de abril de 2014.


Divisão de Tributação



Emitido por:

Esta Certidão tem validade até: 03/05/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

102

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 099582014-88888891

Nome: SAMUEL CARLOS DE SOUZA 05980297960

CNPJ: 19.850.891/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/04/2014.

Válida até 30/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inscrição : 19850891/0001-01
Razão Social : SAMUEL CARLOS DE SOUZA 05980297960
Endereço : R DEZIDERIO JOSE CORREIA 414 / JARDIM CERES / ARAPOTI / PR / 84990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2014 a 02/05/2014

Certificação Número: 2014040311490868148699

Informação obtida em 03/04/2014, às 11:49:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.850.891/0001-01

Certidão n°: 46303953/2014

Expedição: 04/04/2014, às 11:05:57

Validade: 30/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 19.850.891/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

105

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11660883-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.850.891/0001-01**

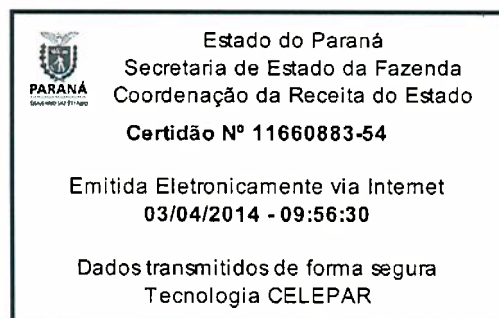
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/08/2014 - Fornecimento Gratuito



ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Ref.: EDITAL CHAMAMENTO Nº 004/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	RG	CPF
Samuel Carlos de Souza	9315645-5/Pr	059.802.979-60

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti;Pr, 04 de Abril de 2014.

Samuel Carlos de Souza
SAMUEL CARLOS DE SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

Samuel Carlos de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
INTERPRINT LTDA.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.315.645.5 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2001

NOME SAMUEL CARLOS DE SOUZA 107

FILIAÇÃO FRANCISCO CARLOS ALBERTO DE SOUZA
TERESA SALES DE SOUZA

NATURALIDADE ARAPOTI/PR DATA DE NASCIMENTO 21/08/1984

DOC. ORIGEM COMARCA=ARAPOTI/PR, DA SEDE
C/NASC 5342, LIVRO=A30, FOLHA=122

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - LI/PR

CURITIBA - PR
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL
COMARCA DE ARAPOTI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

Nome

Nascimento

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
COMARCA DE ARAPOTI

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MISSÃO

BANCO DO BRASIL

CPF: 059.802.979-60

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **SAMUEL CARLOS DE SOUZA- MEI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.850.891/0001-01, com a sede á Rua Deziderio José Correia, 414, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Arapoti/PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8.4.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti;Pr, 04 de Abril de 2014.

Samuel Carlos de Souza

SAMUEL CARLOS DE SOUZA



ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **SAMUEL CARLOS DE SOUZA- MEI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.850.891/0001-01, com a sede á Rua Deziderio José Correia, 414, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento 003/2014** instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti;Pr, 04 de Abril de 2014.

Samuel Carlos de Souza

SAMUEL CARLOS DE SOUZA

ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

A empresa **SAMUEL CARLOS DE SOUZA- MEI**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.850.891/0001-01, com a sede á Rua Deziderio José Correia, 414, Jardim Ceres, localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não sou servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 04 de Abril de 2014.

Samuel Carlos de Souza

SAMUEL CARLOS DE SOUZA

h

f
S

ANEXO VII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

CURRÍCULO VITAE

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Samuel Carlos de Souza
Endereço: Rua Deziderio José Correia, 414, Jardim Ceres
Cidade: Arapoti Estado: Paraná
Telefone: 43-9950-8694 Email: scarlosmoreno26@Hotmail.com

2. GRADUAÇÃO

Instituição: Fati – Faculdade de Arapoti Local: Arapoti
Data de Inicio: 27/02/2004 Data de Término: 15/12/2008

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da organização: Paaa
Data de ingresso na instituição: 03/03/2003
Ocupação atual (cargo/função): Monitor Pedagógico
Atividades desempenhadas:
Teatro;
Fanfarra; e
Monitor.

Arapoti;Pr, 04 de Abril de 2014.

Samuel Carlos de Souza

SAMUEL CARLOS DE SOUZA

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

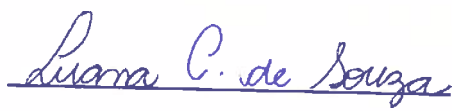
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LUANA CORDEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7384179-8/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 052.844.259-79, residente e domiciliada á Rua Moises Lupion, 271, Centro localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, venho requerer inscrição no Chamamento Público nº. 003/2014.

Área de atuação pretendia:

LOTE: 01							
Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Vaga	Carga Horária Semanal	Termo Credenciamento		Remuneração Mensal	Remuneração Total
				Prazo Execução	Unidade		
01	Profissional para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais	01	20	12	Mês	3.131,67	37.580,04
Valor Total							37.580,04

Arapoti;Pr, 04 de Abril de 2014.


LUANA CORDEIRO DE SOUZA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.384.179-8

POLEGAR DIREITO

Luana C. de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.384.179-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/10/2013

NOME: LUANA CORDEIRO DE SOUZA 114

FILIAÇÃO: LUIZ CORDEIRO DE SOUZA
SILVANA DE SOUZA

NATURALIDADE: WENCESLAU BRAZ/PR DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=WENCESLAU BRAZ/PR, DA SEDE
C.NASC=8451, LIVRO=29A, FOLHA=13

CPF: 052.844.259-79

CRITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
ASSINATURA DO DIRETOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
VERSÃO ORIGINAL
COMARCA DE CRITIBA/PR

SERVIÇO NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO
VERSÃO ORIGINAL
COMARCA DE CRITIBA/PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Recarga Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
052.844.259-79

Nome
LUANA CORDEIRO DE SOUZA

Nascimento
30/12/1985

Emissão

CORREIOS

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85

Fatura de Serviços de Telecomunicações

I.E: 90.206.136-34

P= 1524

115



LUANA CORDEIRO DE SOUZA
R. MOISES LUPION 00271
CENTRO
84990-000 ARAPOTI - PR

Oi, LUANA.

Só na Oi você tem Móvel Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.

Quer saber mais? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 103 14.

COMUNICADO IMPORTANTE: Agora você tem um site completo para resolver sua vida online. Gráficos de consumo, 2.ª via de contas, ofertas e muito mais. Acesse www.oi.com.br e confira a Minha Oi!

Referência

JANEIRO/2014

Telefone

43 3557 6608

Vencimento

19/01/2014

Total a pagar

R\$ 156,55

Resumo da sua fatura

	OI FIXO	R\$ 36,64
	OI FIXO	17,64
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL	
	PACOTE DE MINUTOS FIXO-MOVEL LOCAL	
	SERVICOS DIGITAIS	
	OUTROS PACOTES E SERVICOS MENSAIS	19,00
	OI VELOX	R\$ 82,74
	OFERTA VELOX E SERVICOS DE BANDA LARGA	82,74
	ASSINATURA VELOX	
+	EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS ...	R\$ 37,17
	LIGACOES FIXO-FIXO	10,00
	LIGACOES FIXO-MOVEL	11,15
	OUTROS VALORES	16,02

TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



Oi S.A.
Travessa Teixeira de Freitas, 75 - Mercês
CEP 80410-040 - Curitiba - PR
CNPJ Matriz : 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0321-85 I.E: 90.206.136-34

LUANA CORDEIRO DE SOUZA
Número do Telefone: 43 3557 6608
Número da Fatura: 1401.000425119
Sequencial: 821542372 201401 01160
Contrato Agrupador: 821.542.372-6 - 1ª Via

Data de Vencimento: 19/01/2014
Valor a pagar: 156,55

Nº Identificador para Débito Automático: 821.542.372-6

DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE
Caso sua fatura não tenha sido debitada, você poderá efetuar o pagamento em qualquer casa lotérica. Caso tenha dúvidas, fale conosco: 103 14

PARA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA – CEDO

- Desconhecido Não procurado Recusado Falecido Não existe o número indicado
 Mudou-se Endereço insuficiente CEP incorreto Ausente Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: ____/____/____

Responsável: _____



OI.
PATROCINADORA
OFICIAL.



Conta de Serviços de Telecomunicação



CADASTRE-SE NO CONTA ONLINE
E SIMPLIFIQUE A SUA VIDA.

00034055



CTC CURITIBA PR PL5
LUANA CORDEIRO DE SOUZA
R MOISES LUPION 00271
CENTRO
84990-000 ARAPOTI - PR



721351282020280000006090130100114



Fale com a gente – **GRÁTIS:**
Do celular **1053** Do fixo **103 14**
Internet **www.oi.com.br**
Auxílio à lista **102***

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Informações

Anatel - 1331
Caixa Postal Oi: 711
CEP 50050-480, Recife - PE

**Pra confirmar o código de seleção
de prestadora de longa distância (CSP)
disponível na sua localidade, ligue pra 102.**

12 CTBC • 14 Oi • 15 Telefônica • 17 Transit • 21 Embratel
23 Intelig • 25 GVT • 41 TIM • 43 Sercomtel • 91 IPCorp

JÁ PENSOU SE ESTA CONTA ATRASASSE? COM O CONTA ONLINE
ISSO NÃO ACONTECE. FAÇA JÁ A SUA ADESÃO.

1

2

3

Acesse oi.com.br/minhaoi
Entre com o seu login e cadastro.

Clique no banner do Conta Online
Selecione o número do telefone.

Confirme e pronto
Clique no botão "Cadastrar Selecionadas".



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Preencha este cupom, destaque e entregue em uma agência bancária credenciada. Você só tem a ganhar.

Autorização para débito automático

Autorizo o débito mensal, em minha conta corrente, do valor total da minha conta.

Nome _____ CPF / CNPJ _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Assinatura _____ Data _____

CÓDIGO PARA DÉBITO
AUTOMÁTICO

821.542.372-6

Serviço Gratuito



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 052.844.259-79

Nome da Pessoa Física: LUANA CORDEIRO DE SOUZA

Situação Cadastral: REGULAR

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: **13:49:21** do dia **04/04/2014** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **CAEAF091.3CDE.5BC1**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

Aprovado pela IN/RFB nº 1.042, de 10/06/2010.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'L' followed by a horizontal stroke and a vertical stroke.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'L' followed by a horizontal stroke and a vertical stroke.



117



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUANA CORDEIRO DE SOUZA**
CPF: **052.844.259-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:51:16 do dia 04/04/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/10/2014.

Código de controle da certidão: **B8CE.D59C.98D1.0752**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA CORDEIRO DE SOUZA

CPF: 052.844.259-79

Certidão nº: 46316970/2014

Expedição: 04/04/2014, às 13:52:40

Validade: 30/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUANA CORDEIRO DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **052.844.259-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

LUANA CORDEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7384179-8/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 052.844.259-79, residente e domiciliada á Rua Moises Lupion, 271, Centro localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declaro que:

- Estou ciente de que o meu possível credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Arapoti/PR;
- Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na minha proposta, caso venha a ser contratado, após apresentar a documentação exigida no item 8.4.
- Estou ciente de que, caso venha ser contratado, os pagamentos sofrerão os descontos previstos em lei.

Arapoti;Pr, 04 de Abril de 2014.

Luana C. de Souza

LUANA CORDEIRO DE SOUZA

ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

LUANA CORDEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7384179-8/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 052.844.259-79, residente e domiciliada á Rua Moises Lupion, 271, Centro localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins de direito, na qualidade de credenciando no presente procedimento de concorrência pública, **Edital de Chamamento 003/2014** instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Arapoti;Pr, 04 de Abril de 2014.

Luana C. de Souza

LUANA CORDEIRO DE SOUZA



ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Ref.: EDITAL CHAMAMENTO Nº 004/2014

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente DECLARA que o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução dos serviços, caso venhamos a credenciar na referida licitação, é:

Nome	RG	CPF
LUANA CORDEIRO DE SOUZA	7384179-8/PR	052.844.259-79

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Arapoti;Pr, 04 de Abril de 2014.



LUANA CORDEIRO DE SOUZA





ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014-PMA

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

LUANA CORDEIRO DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 7384179-8/Pr, e ainda do CPF sob o nº. 052.844.259-79, residente e domiciliada á Rua Moises Lupion, 271, Centro localizado neste Município de Arapoti, Estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não sou servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti;Pr, 04 de Abril de 2014.



LUANA CORDEIRO DE SOUZA





Luana Cordeiro de Souza

Rua Moises Lupion, 271 / Centro – Arapoti – PR

Telefone: (43)99790260 – (43)35576800

E-mail: luanacordeirodesouza@hotmail.com

Idade: 27 anos

Estado Civil: Casada

Objetivos

Coordenar, coreografar, dirigir e atuar em projetos culturais;

Dirigir espetáculos artísticos específicos para eventos (abertura de jogos esportivos, festas, comemorações especiais);

Desenvolver atividades culturais e artísticas utilizando a interdisciplinaridade com as disciplinas curriculares;

Formar monitores para continuidade do trabalho artístico nas escolas e comunidades;

Formação

▶ Ensino Superior – Licenciatura Educação Física – previsão de conclusão 2014

Universidade de Ponta Grossa (UEPG) – Ponta Grossa – PR

Pólo Siqueira Campos - PR

▶ Especialização – Metodologia do Ensino de Artes – Concluído 2010

▶ Ensino Superior – Licenciada em Pedagogia – Concluído 2009

Faculdade Educacional de Arapoti – Arapoti - PR

Experiência

▶ Cargo: Pedagoga – Colégio Estadual João Paulo II – 2012- Arapoti – PR

▶ Cargo: Professora de teatro – Colégio colônia Holandesa – 2008 a 2013 – Arapoti - PR

▶ Cargo: Professora de Arte –

Colégio Estadual João Paulo II – 2011 - Arapoti – PR

Colégio Colônia Holandesa – 2013 – Arapoti - PR

▶ Cargo: Professora de dança –

PACAA – Arapoti Paraná – 2004



Colégio Colônia Holandesa – 2004 a 2013

▶ Cargo: Professora Regente

Ensino Fundamental I – 2005 a 2006 – Colégio Positivo Jaguariáiva –PR

Educação Infantil – 2006 a 2009 – Colégio Colônia Holandesa – Arapoti – PR

Docente Programa Jovem Aprendiz – 2004 - PACAA – Arapoti – PR

Luana C. de Souza



Qualificações

- ▶ Curso Contação de Histórias – 2011

Carga horária: 16h

- ▶ Curso Dança Contemporânea – 2011

Carga horária - 1h30m

- ▶ Curso Módulo de Psicomotricidade Relacional – Desenvolvimento Pessoal e Profissional – 2010

Carga horária: 20h

- ▶ Curso Dança Popular – 2010 –

Carga horária – 120h

- ▶ Curso Residência em Dança – 2010

Carga Horária - 120h

- ▶ Curso Prevenção de Lesões – 2008

Carga horária – 120h

- ▶ Curso Didática de Dança para Criança – 2008

Carga horária: 120h

- ▶ Curso Oficina Mix- Preparação para musicais

Carga horária – 120h

Luana C. de Sousa



MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

125

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N°**4436**

O Município de Arapoti, conforme Lei Municipal n° 529/97 concede Alvará de Licença à:

Razão / Nome

LUANA CORDEIRO DE SOUZA

Endereço

Rua MOISES LUPION, n° 271

Bairro

CENTRO

CNPJ / CPF

052.844.259-79

Data Abertura

06/12/2013

Área Ocupada

Cadastro

7875

Tipo Atividade Atividade

Principal

Cursos ligados as artes e cultura

Contador

A Não tem Contador (Pessoa Física)

C. R. C

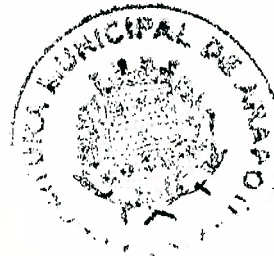
000.000/O-0

Telefone

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO



Válido até: 31/12/2013





Faculdade Educacional de Arapoti

O Diretor da Faculdade Educacional de Arapoti, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia, em 13 de fevereiro de 2009, confere o título de

Licenciada em Pedagogia

à

Luana Cordeiro de Souza

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 30 de dezembro de 1985, portadora da carteira de identidade nº 7.384.179-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Arapoti, 13 de fevereiro de 2009.

Ivan Siqueira Filho
Diretor Geral

Diplomado(a)



CURSO DE PEDAGOGIA, LICENCIATURA, HABILITAÇÕES EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR, RECONHECIDO PELA PORTARIA MEC Nº 348, de 23/04/07, PUBLICADA NO D.O.U. de 24/04/07.

FACULDADE EDUCACIONAL DE ARAPOTI

APOSTILA

O portador do presente diploma concluiu também, a Habilitação específica em Supervisão Escolar e Orientação Educacional, do curso de Pedagogia.

Arapoti, 13 de fevereiro de 2009.


Silvia Aline Molinos Campos
Secretária Geral



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

REITORIA

SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução do CNE/CES nº 12, de 13 de dezembro de 2007,

DIPLOMA registrado sob nº 32603

Livro VER5-66, Fila. 52, Processo nº 190112


Ponta Grossa, 02 de ABRIL de 2012

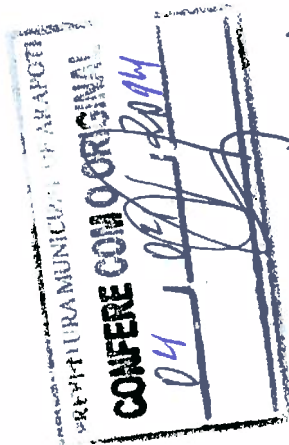

Silvia Buss Tupich
Secretária

Por delegação de competência do Reitor, conforme Portaria nº 38 de 17 de março de 2008.

Certificamos que **LUANA CORDEIRO** frequentou o curso de **RESIDÊNCIA EM DANÇA** com Ana Vitória, do **28º Festival de Dança de Joinville** no período de 21/07/2010 à 31/07/2010.

Joinville, Julho de 2010.


ELY DIMZ DA SILVA FILHO
PRESIDENTE








UNIDANÇA

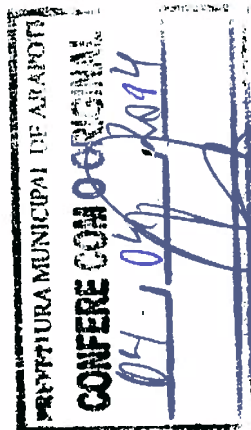
UNIVERSIDADE LIVRE DA DANÇA

CERTIFICA

Certificamos que **LUANA CORDEIRO** frequentou os cursos de **RESIDÊNCIA EM DANÇA** com Ana Vitória e **OFICINA DE DANÇA POPULAR** com JÚLIA EMÍLIA, do 28º Festival de Dança de Joinville no período de 21/07/2010 á 31/07/2010.

Joinville, Julho de 2010.


ELY DINIZ DA SILVA FILHO
PRESIDENTE



Certificamos que **LUANA CORDEIRO** frequentou os cursos de **RESIDÊNCIA EM DANÇA** com Ana Vitória, **INICIAÇÃO À DANÇA CONTEMPORÂNEA** com Marcela Rosa e **OFICINA DE DANÇA POPULAR** com JÚLIA EMÍLIA, do 28º Festival de Dança de Joinville no período de 21/07/2010 à 31/07/2010.

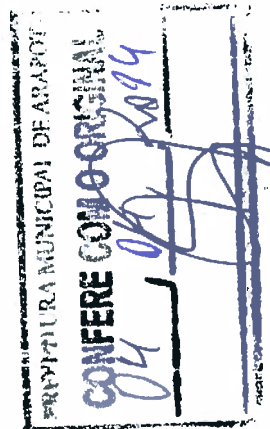
Joinville, Julho de 2010.



ELY DINIZ DA SILVA FILHO
PRESIDENTE



INSTITUTO
FESTIVAL
DE DANÇA
DE JOINVILLE



HISTÓRICO ESCOLAR

Finalidade: (X) Conferência () Conclusão

IDENTIFICAÇÃO

Nome: LUANA CORDEIRO DE SOUZA
Data de Nascimento: 30/12/1985
Cidade/UF: ARAPOTI / PR

RU: 100336
CPF: 05284425979
RG/UF: 73841798 / PR

DADOS SOBRE O CURSO

Instituição: Centro Universitário Internacional UNINTER
Credenciamento: Portaria nº 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U nº 102 em 28/05/2012
Curso: Pós-Graduação *Lato sensu* Área: EDUCAÇÃO
Especialização em: METODOLOGIA DO ENSINO DE ARTES
Início da Turma: 10/02/2009 Término da Turma: 26/06/2010

COMPONENTES CURRICULARES

DISCIPLINAS	C.H.	MÉDIA	RESULTADO
LINGUAGEM DA MÚSICA	30	92.00	APR. MÉDIA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60	-	-
LINGUAGEM DA DANÇA	30	86.00	APR. MÉDIA
LINGUAGEM DAS ARTES VISUAIS	30	80.00	APR. MÉDIA
LINGUAGEM DO TEATRO	30	86.00	APR. MÉDIA
FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DOCENTE	30	80.00	APR. MÉDIA
TEORIAS DA APRENDIZAGEM	30	86.00	APR. MÉDIA
CONSTITUIÇÃO DA DIDÁTICA	30	82.00	APR. MÉDIA
PROCESSOS DIDÁTICOS	30	88.00	APR. MÉDIA
ARTE NA EDUCAÇÃO ESCOLAR	30	78.00	APR. MÉDIA
COMUNICAÇÃO E SEMIÓTICA	30	88.00	APR. EXAME
FILOSOFIA DA ARTE	30	52.00	APR. EXAME
TÓPICOS ESPECIAIS EM HISTÓRIA DA ARTE	30	50.00	APR. EXAME
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - PRORROGAÇÃO	60	84.00	APR. MÉDIA
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 420			

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

TÍTULO: O ENSINO DE DANÇA NO ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS
NOTA: 84.00


CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

APROVAÇÃO POR MÉDIA: para resultados de notas de 70 a 100 na primeira fase de avaliação
APROVAÇÃO POR EXAME: para resultados de notas de 50 a 100 na segunda fase de avaliação

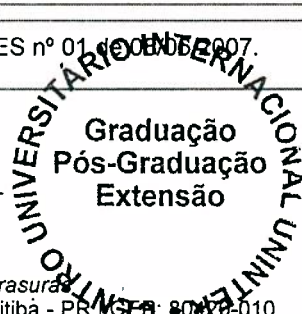
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

O respectivo curso cumpre todas as disposições legais da Resolução CNE/CES nº 01 de 2007.

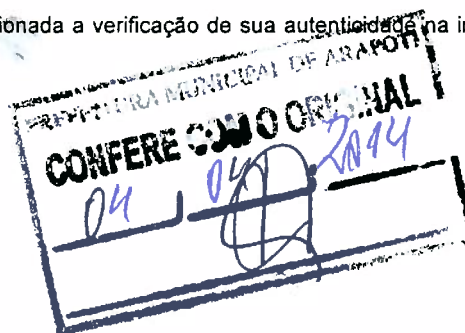
Curitiba-Pr, 25 de abril de 2013


Simone Ramos de Oliveira
Secretaria Geral de Gestão Acadêmica

O presente documento não contém emendas ou rasuras.
Campus Vicente Machado | Rua Vicente Machado, 317 | Centro - Curitiba - PR | CEP: 80220-010



O Grupo Uninter declara que a veracidade deste documento está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.grupouninter.com.br/documentosdigitais>.
Documento emitido às 10:27:04 do dia 25/04/2013.
Código de Controle: 2170711



Handwritten signature and initials

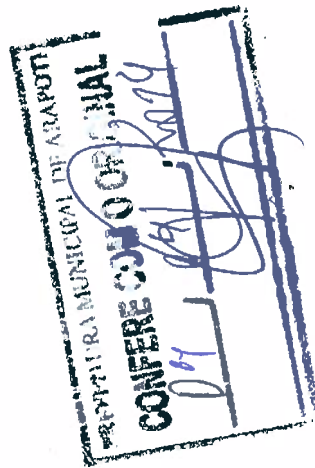
Certificamos que **LUANA CORDEIRO DE SOUZA** frequentou os cursos de Didática de Dança para Crianças com Cláudia Damasio e Prevenção a Lesões com Núbia de Lima Barbosa, do 26º Festival de Dança de Joinville no período 16/07/2008 à 26/07/2008.

Joinville, Julho de 2008.



ELY DINIZ DA SILVA FILHO

Presidente




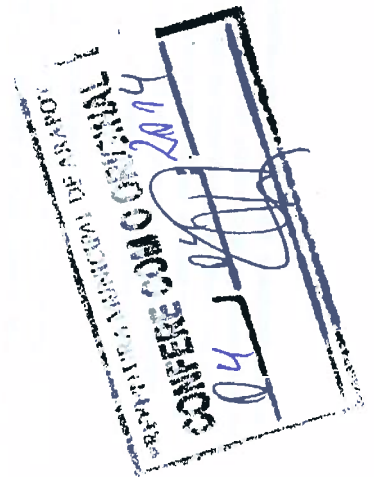
CERTIFICA

20

Certificamos que LUANA CORDEIRO frequentou o curso de Oficina Mix - Preparação para musicais - Vagas femininas com Caio Nunes, do 27º Festival de Dança de Joinville no período de 15/07/2009 à 25/07/2009.

Joinville, Julho de 2009.


ELY DIMIZ DA SILVA FILHO
PRESIDENTE





Certificado

A Associação Cultural e Educacional Dupacel *certifica que a aluna*
Luana Cordeiro de Souza
frequentou regularmente as aulas de Ginástica Rítmica Desportiva no
de 1998, participando com sucesso das seguintes apresentações:

- Dia Internacional da Mulher. Promoção: Prefeitura Municipal. Arapoti - PR;
- Jogos Escolares do Paraná - J. Municipal e Regional. Promoção: Pref. Mun. de Arapoti - PR;
- Gincana do Dia dos Pais. Promoção: Colégio Positivo. Arapoti - PR;
- Olimpíada Pré-escolar. Promoção: Prefeitura Municipal. Arapoti - PR;
- Jogos da Juventude. Promoção: Secretaria de Esportes do Paraná. Umuarama - PR;
- Dia do Estudante. Promoção: Escola Municipal. Alvina Prestes. Figueira - PR;
- Festival de Dança. Promoção: N. R. C. de Wenceslau Braz. Wenceslau Braz - PR;
- Festa de Encerramento do Ano 1998. Promoção: A.C.S. Arapoti - PR.

Evenilde M. de
Evenilde M. Ogatta Maia
Professora

Evenilde M. de
Evenilde M. de
Arapoti, 6 de dezembro de 1998.

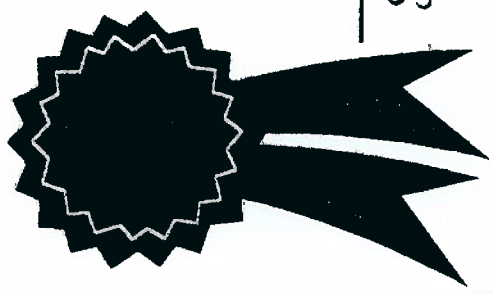
Nestor José Martini
Nestor José Martini
Presidente




CERTIFICADO


SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COPIARE COM O ORIGINAL
 04/11/2014

Certificamos que o aluno(a) LUANA CORDEIRO
 participou da Apresentação de Final de Ano da ACEI
 na modalidade GRD



Arapoti, 19 de novembro de 1999


 SÍVIO DE MACEDO
 Presidente



 PAULO H. L. CAVALCANTE
 Dir. Esporte

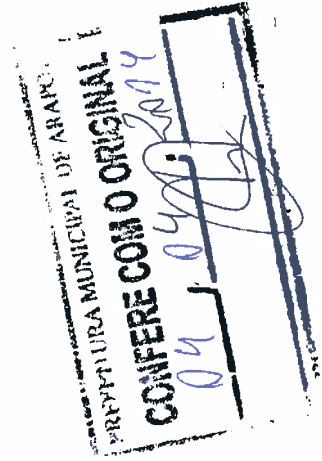
Handwritten marks and signatures in blue ink at the bottom of the page.

CERTIFICAD

Certificamos que LUANA CORDEIRO, RESPONSÁVEL do Grupo GRUPO GARRA FÉ E RAÇA - ARAPOTI-PR, participou do evento - Palco Aberto - Festival de Dança de Joinville, no período c 21 a 30 de julho de 2011.

Joinville, Julho de 2011.


ELY DINIZ DA SILVA FILHO
SECRETÁRIO



[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



PROCESSO Nº 040/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2014

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal de Arapoti, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a Comissão de Licitação, composta pelo presidente e membros a seguir relacionados: **IDINEU ANTONIO DA SILVA, FARLEY GABRIEL DE PAULA e GENI MONTEIRO**, designados pelo Decreto Municipal nº 3.415, 15/01/2014, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO” PARA HABILITAÇÃO**, para credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC.

Entregaram-se os envelopes até as 17h00min do dia 07/04/2014, as seguintes proponentes:

01	SAMUEL CARLOS DE SOUZA - MEI
02	LUANA CORDEIRO DE SOUZA

Aberta a sessão pelo Senhor Presidente, ficou constatado o comparecimento do Senhor Samuel Carlos de Souza, RG. nº 9.315.645-5 SESP-PR, representante da empresa SAMUEL CARLOS DE SOUZA – MEI, não comparecer representante para a licitante LUANA CORDEIRO DE SOUZA.

Após isso, o Senhor Presidente deu andamento aos trabalhos, recebendo da comissão os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”.

Em seguida, depois do credenciamento, passou-se à abertura dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos das licitantes participantes, constatou estarem aptas a credenciarem no processo licitatório supramencionado, por apresentarem as documentações dos envelopes nº 1, em conformidade com o exigido em edital.

Requerimento para Credenciamento:

- SAMUEL CARLOS DE SOUZA – MEI, requerido para o **LOTE 02**;
- LUANA CORDEIRO DE SOUZA, requerido para o **LOTE 01**.

Dando andamento no certame, a Comissão de Licitação realiza a classificação dos Licitantes, a saber:



Licitante: LUANA CORDEIRO DE SOUZA

Lote 01 - Profissional para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais

Documento	Pontuação
Ensino Médio Concluído	1,00
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 20 horas)	12,00
Declaração de Comprovação de Experiência Profissional	6,00
Curso Superior	5,00
Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (360 horas)	8,00
TOTAL DE PONTUAÇÃO	32,00

Licitante: SAMUEL CARLOS DE SOUZA – MEI

Lote 02- Profissional para monitor de fanfarra

Não apresentou documentação.

Classificação Final:


Lote	Licitante	Pontuação	Classificação
01	LUANA CORDEIRO DE SOUZA	32,00	1º Classificado
02	SAMUEL CARLOS DE SOUZA – MEI	-	1º Classificado

Foi deixada livre a palavra para o representante Samuel Carlos de Souza, não houve manifestação, renunciando expressamente ao direito de interposição de recurso.

Devido ao não comparecimento de representantes da licitante Luana Cordeiro de Souza, o senhor Presidente deixa aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura desta ata, conforme art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e por mim, Geni Monteiro, que secretariei os trabalhos, bem como pelos representantes das secretarias participantes.


IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL


GENI MONTEIRO
Membro da CPL


FARLEY GABRIEL DE PAULA
Membro da CPL


SAMUEL CARLOS DE SOUZA
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Declaração de
Renúncia

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação

Processo de Inexigibilidade N° 003/2014.

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Inexigibilidade nº 003/2014**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo e concordando, em conseqüência, com o curso do procedimento licitatório.

Arapoti, em 09 de Abril de 2014.



Luana Cordeiro de Souza

RG. 7.384.179-8/PR

Parecer Jurídico
Final



Arapoti, 10 de Abril de 2014.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 040/2014-PMA – Edital de Inexigibilidade nº 003/2014-PMA.

Objeto : Credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA SILVA
-Comissão de Licitação-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 104/2014

Consultante: Paulo Roberto da Silva

Processo licitatório nº. 040/2014

PARECER FINAL

Trata-se de processo licitatório na modalidade inexigibilidade (credenciamento), cujo critério de julgamento são os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto, com a finalidade para o credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, visando atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais e monitor de fanfarra para reger aulas para alunos no CAIC.

Consta dos autos a participação das seguintes interessados:

- a) *LUANA CORDEIRO DE SOUZA;*
- b) *SAMUEL CARLOS DE SOUZA.*

Em suma, o certame se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura do processo licitatório (fls. 02/05);
- 2) Comprovante de protocolo (fl. 07);
- 3) Autorização para licitar (fl. 09);
- 4) Cotação de preço (fls.11/13 B);
- 5) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$37.580,04 (fls 15 A/15 C);
- 6) Decreto que nomeou a comissão permanente de licitação (fl. 17);
- 7) Minuta do edital (fls. 19/45);
- 8) Parecer jurídico do edital (fls.47/52);
- 9) Edital (fls. 54/81);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 10) Aviso de licitação (fls. 84/89);
- 11) Aviso de chamamento (fl. 91);
- 12) Comprovante de protocolo (fls. 93/94);
- 13) Documento para credenciamento (fls. 96/136);
- 14) Ata da sessão de julgamento (fls. 138/139);
- 15) Declaração de renúncia (fl. 140);

Após a abertura dos envelopes contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato (Decreto nº 3.100/2013 - fl. 17) analisou mencionados documentos, concluindo pela habilitação dos licitantes SAMUEL CARLOS DE SOUZA e LUANA CORDEIRO DE SOUZA, logrando vencedores por ser a concorrente e apresentar os requisitos mínimos de qualificação exigidos.

Como justificativa ao valor da contratada Luana Cordeiro de Souza, a Secretária de Educação informou que ela prestará 20 (vinte) horas de serviços direto na Secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo a elaboração, organização e planejamento dos projetos a serem realizados durante o ano, juntamente com a equipe pedagógica e de ensino da secretaria. Após este planejamento a contratada prestará todo serviço de coordenação dos projetos junto às escolas e bibliotecas públicas municipais, ainda incluindo as escolas públicas e particulares do município, porém as escolas particulares não serão contempladas com a coordenação da contratada, sendo assim, este trabalho será prestado fora da secretaria e além das 20 horas que serão prestadas na secretaria.

Segue justificativa em anexo.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, XI e XII, e o parágrafo único, do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 24 de abril de 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS

OAB/PR nº 55.989



Arapoti, 16 de abril de 2014.

Ofício nº22/2014 SEMC

Ilmo Sr.
Dione Batista dos Santos
Procurador do Município de Arapoti.

Vimos através deste, justificar a contratação da profissional Luana Cordeiro de Souza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos eventos culturais e pedagógicos desenvolvidos em todas as unidades de Ensino e Bibliotecas municipais de Arapoti.

A contratada prestará 20 (vinte horas) de serviço direto na secretaria Municipal de Educação, desenvolvendo a elaboração, organização e planejamento dos projetos a serem realizados durante o ano, juntamente com a equipe pedagógica e de ensino da secretaria.

Após este planejamento a contratada prestará todo o serviço de coordenação dos projetos junto às escolas e bibliotecas públicas municipais, ainda incluindo as escolas públicas e particulares do município, porém as escolas particulares não serão contempladas com a coordenação da contratada, sendo assim, este trabalho será prestado fora da secretaria e além das 20 horas que serão trabalhadas na secretaria.

Cabe ressaltar que já elaboramos um cronograma de trabalho para o ano de 2014 (em anexo), dos quais, exemplificaremos o **Projeto Poesias**:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

Pela necessidade de desenvolver a leitura e escrita dos alunos, e também por acreditar que a poesia pode permitir que os alunos se apropriem da linguagem literária de uma forma lúdica pelo canto, pela mensagem, o encanto que existem nas palavras. Nessa linha de pensamento é que foi elaborado esse projeto e também pelo fato de perceber a disposição dos alunos em participar da referida atividade, quando foi feito o levantamento dos conhecimentos prévios sobre o tema. Também para oferecer aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais de aprendizagem, um ambiente colaborativo entre professor e alunos no qual a capacidade de cada educando seja respeitada e onde pode-se afirmar que todos tenham oportunidade de aprender.

OBJETIVO GERAL

Familiarizar o educando com a linguagem poética para que ele sinta prazer em ler, ouvir, produzir poemas.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Adquirir conhecimento sobre o gênero literário: poesia
- Conhecer a estrutura textual em questão
- Ampliar o repertório literário
- Recitar poesias explorando os recursos da oralidade.
- Observar a sonoridade das palavras
- Pesquisar sobre o gênero textual
- Compreender a entonação em cada verso
- Despertar o prazer pela leitura
- Ler poesias de autores que escreveram e escrevem para o público infanto-juvenil
- Conhecer e valorizar os poetas regionais.

CONTEÚDOS

- Leitura
- Característica do gênero textual: poesia
- Pesquisa
- Produção de texto e ilustração
- Revisão ,coletiva, de texto
- Revisão de textos produzidos

METODOLOGIA

- Levantamento dos conhecimentos prévios dos alunos acerca do tema proposto
- Apresentação do projeto aos alunos incentivando-os à participação
- Levantamento de poesias e poetas que a turma conhece
- Fazer uma lista dos autores preferidos da turma
- Seleção de poesias pelos alunos
- Organização de murais com poesias selecionadas pelos alunos
- Declamação de poesias
- Produção escrita, coletiva, e individual de poesias observando a estrutura textual
- Pesquisa na internet de poesias infantis e seus autores.

PRODUTO FINAL

- Sarau de poesias pelos alunos (VER SITE DA PREFEITURA)
- Realizado no dia 04/04/2014

AValiação

Ao final do projeto, espera-se que os alunos conheçam as características do gênero poético, diferenciando-o dos demais gêneros textuais e sintam-se motivados à leitura.



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Somente para o desenvolvimento deste projeto foram necessárias, além das horas trabalhadas na secretaria, os seguintes trabalhos de campo:

- 1(um) dia de sensibilização e capacitação de 50 (cinquenta) professores da rede municipal e estadual de ensino, bem como alunos do Curso de Docentes do Colégio Estadual Rui Barbosa, realizado no Centro Estudantil pela professora Luana Cordeiro de Souza e pelo professor João Bello.
- 2 (dois) dias de apresentação e sensibilização com os alunos de todas as escolas e creches municipais de Arapoti, com o objetivo de despertar o interesse de alunos e professores para o desenvolvimento do projeto e preparação para a apresentação no Sarau de Poesias do dia 04/04/2014. Onde a contratada coordenou todos os trabalhos.

Cronograma

ESCOLAS	TURNO	DATA	HORÁRIO	
Escola Mun. Dezidério J. Correa	M	13/03	8h às 8:45h	
Escola Mun. Dona Zizi	M	13/03	9h às 10:45h	
Escola Mun. Telêmaco Carneiro	M	13/03	10h às 10:45h	
Escola Mun. Romana C. Kluppel	M	13/03	11h às 11:45h	
Escola Mun. Dezidério J. Correa	T	13/03	13:15h às 14:15h	
Escola Mun. Dona Zizi	T	13/03	14:30h às 15:30h	
Escola Mun. Telêmaco Carneiro	T	13/03	15:45 às 16:45h	
Escola Mun. Orlando P. Mendes	M	14/03	8:30h às 9:30h	Campo
Escola Mun. Paulo Novo Chadlo	M	14/03	10:15 h às 11:15h	Campo
Escola Mun. Paulo Novo Chadlo	T	14/03	13:10h às 14:10h	Campo
Escola Mun. Clotário Portugal	T	14/03	15h às 15:45h	
Escola Mun. Romana C. Klupell	T	14/03	16h às 17h	

- Os alunos deverão estar reunidos na quadra antes do artista chegar;
- O som deverá estar montado com microfone.
- Almoço no Cerrado das Cinzas;
- Após esta sensibilização a contratada, realizou a coordenação das apresentações prévias nas escolas e creches do município juntamente com os professores e pais dos alunos, buscando estreitar os laços entre família e escola e conscientizando os pais da valorização dos trabalhos desenvolvidos pelos filhos e apresentados na escola, sendo



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

eles: composição de poesias, poesias em cartaz, apresentação artística baseada na poesia escolhida.

- No dia 04/04 a contratada coordenou durante todo o dia a organização para o evento “Sarau de Poesias” a ser realizado no Centro Estudantil, com início às 19:00h e término às 23:00h. Evento que reuniu aproximadamente 800 pessoas entre alunos, professores, pais e comunidade para assistir as 18 apresentações artísticas desenvolvidas pelas escolas. Realiza-se num evento como este toda a decoração. Instalação de som, camarins, organização e cronograma das atividades, cenário, arrumação de lugares e ainda o fechamento de tudo com desmontagem de toda a decoração e cenário. (ver fotos no site da prefeitura).

Concluindo, esclarecemos que a contratada realizará 20 horas de trabalho direto na secretaria e outras 20 horas em trabalho de campo que poderá acontecer nos três períodos do dia, inclusive à noite. Ressaltamos também que além do trabalho realizado conforme o cronograma também surgirão trabalhos que não foram previstos, como por exemplo a abertura e o encerramento da Unidade Móvel Odonto SESC que acontecerá respectivamente nos dias 29/04 e 24/06 em Arapoti, entre outros trabalhos que toda a administração poderá solicitar com apresentações artísticas e outras para abertura de eventos. Ressaltamos também que conforme o cronograma do mês de abril temos o Evento “**I Festival de Dança**” que acontecerá na próxima semana, este trabalho envolverá todas as unidades de ensino e toda comunidade, necessitando urgente a coordenação da contratada.

Atenciosamente,

Rosi Rogenski Ferreira
Rosi Rogenski Ferreira
Secretária Municipal de Arapoti

Rosi Rogenski Ferreira
Sec. Mun. de Educação de Arapoti
CPF 546.708.969-20
Decreto 3232/2013

Sarau De Poesias

150

Realização Secretaria Municipal de Educação e

Local: Centro Estudantil de Arapoti

Data: 04 /04/2014

Horário: 19 horas

"Pintou estrelas no muro e teve o céu ao alcanç



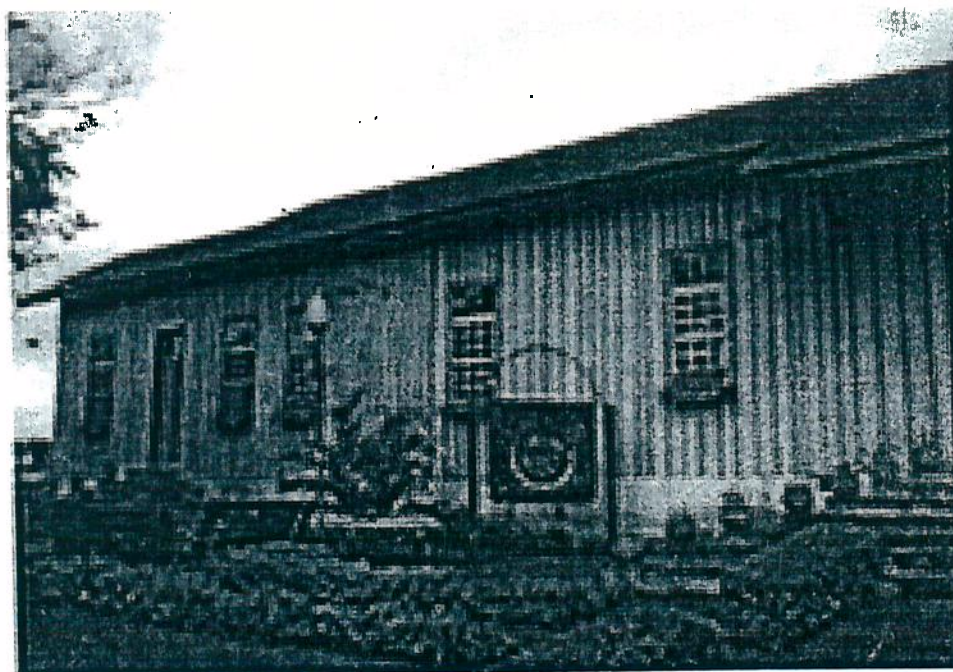
CASA DA CULTURA MEMORIAL CAPÃO BONITO

151

Praça Luiza Possatto Amâncio (Dona Iza)
CEP: 84.990-000 - Fone: (43) 3557-2485
cultura_arapoti@yahoo.com.br
Arapoti - Paraná

CRONOGRAMA

2014



ARAPOTI
2014

Eventos

Março

Dia da Poesia
Dia da Mulher

Abril

I Festival de Dança
PASCOA (Encenação da paixão de Cristo)
Apresentação Cultural (comunidade)

Maio

Dia do Trabalho
Dia das Mães
Apresentação Cultural (comunidade)

Junho

Leitura no Parque (parceria com a Biblioteca Cidadã)
Concurso Arte no Parque (parceria com o curso de pintura)
Festa Junina (Parque Papai Noel)

Agosto

Tarde Cultural Folclórica com Concurso de Pipas, Pião e bolinha de gude
Folclore (evento à noite)
Apresentação Cultural (comunidade)

Setembro

07 de Setembro
Festival de Teatro

Outubro

Dia das Crianças
Dia do Professor
Apresentação Cultural (comunidade)

Novembro

**Parque do Papai Noel
Festival de Música**

Dezembro

**Concurso Cultural Parabenize Arapoti pelo seu 59º Aniversário
Parque do Papai Noel**

METAS DA DIVISÃO DE CULTURA

- Reforma da Casa da Cultura e dos vagões;
- Criação do café no trem;
- Revitalização da Praça D. Iza e construção de um palco ou concha acústica para apresentações;
- Criação de mais um espaço para venda dos produtos dos artesãos (Casa da Cultura);
- Reforma da Casa do artesão e reativação da mesma;
- Criação da Casa do Doce (artesãos) em espaços como a Estação, Moinho Holandês etc;
- Criação de mais um Museu somente com peças antigas doadas pelo Município ou adquiridas pelo mesmo (Casarão);
- Criação de um espaço cultural (Centro Estudantil) para capacitações, exposições, apresentações artísticas entre outras;
- Confecção de peças referentes ao Município pelos artesãos e também camisetas, bonés, canecas e chaveiros como lembrança do Município, Paraná e do Brasil;
- Criação da logomarca dos artesãos (rótulos para os produtos);
- Arrecadação de fotos antigas para criação de espaço para lembrar a história do Município (sala somente com fotos);
- Estruturação do museu com as peças da Ferrovia para maior acessibilidade e entendimento da história;
- Desmembramento da Casa da Cultura da Estação Ferroviária (criação de um novo nome para o Museu ex: Museu do trem, Museu Memorial Capão Bonito, Museu Ferroviário etc.
- Elaboração de um livro com histórias e fotos da Fábrica Mãe;
- Aulas de dança, teatro, desenho e música na Casa da Cultura;
- Ampliação da carga horária do curso de pintura, com turma à noite;
- Cursos de capacitação para artesãos;
- Cursos relâmpagos com pequena duração como de (pintura em tecido, unha artística, biscuit, Pat work, entre outros);
- Criação do Fundo Municipal;
- Criação de um itinerário com guia turístico para visita nos pontos turísticos do Município (Moinho, Estação, Museu do Lembrador, Museu Holandês etc...)
- Dinamização de projetos de Contação de Histórias;
- Realização de eventos artísticos e culturais "Livro, Leitura e literatura";
- Realização de eventos artísticos e culturais realizados anualmente como: Dia da Mulher, Festivais, Folclore entre outros;
- Realização de Projetos de Resgate da História do Município;
- Realização de concursos culturais.

- Término do processo de adesão ao SNC;
- Criação da lei do CMC e do FMC;
- Criação do livro tombo (acervo);
- Reformulação e reativação do Conselho de tombamento;
- Cursos de capacitação em parceria com SENAC, SESI e SESC dos artesãos locais (com objetivo de ampliar a diversidade dos produtos e melhorar a qualidade dos mesmos para venda);
- Criação do coral infantil para apresentação no Natal nas janelas dos vagões;
- Exposições locais e de artistas da AMCG;
- Participação nas reuniões mensais da AMCG;
- Projetos em parceria com a SEEC e a AMCG;
- Incentivo a grupos de dança, teatro e demais atividades artísticas e culturais do Município;

Dia da Poesia

Pizza e Poesia (Em qualquer esquina em qualquer Pizzaria) - Fazer um Concurso de Poesia com tema livre de 5ª a 8ª série, Ensino médio e Comunidade. As Poesias selecionadas serão impressas em caixas de pizza em parceria com as pizzarias do Município.

Varal da Poesia – As crianças de 3ª e 4ª série irão escrever suas poesias e ilustrá-las, tema da poesia livre. As poesias selecionadas serão enviadas a Biblioteca Cidadã, onde farão parte do varal da poesia cuja exposição será aberta a toda comunidade local em horário comercial.

Poesia Infinita – Os internautas de plantão através do facebook da prefeitura Municipal irão contribuir com a Poesia infinita, dando seqüência à poesia.

Sarau da Poesia – Escolas encenam e declamam poesias, trabalhos também podem ficar em exposição de poetas locais ex: S.João do cartório neste dia.

Poderão participar até 5 (cinco) alunos, sendo 1 (um) ou mais intérpretes oficiais do poema e os demais FIGURANTES com direito a performance e voz. Denominaremos esse conjunto de articulação coletiva

Poderá ser usado pequeno cenário bem como adereços, figurinos, sonoplastia em CD

Poesias a serem declamadas:

As borboletas – Vinicius de Moraes
Carinhas – Marcos Aguiar
A bailarina - Cecília Meireles
As meninas – Cecília Meireles
A cachorrinha – Vinicius de Moraes
Hoje e amanhã é domingo – Cultura popular
Paraíso - José Paulo Paes
Toada – Manuel Bandeira
Convite – José Paulo Paes o Grilo grilado – Elias José
O menino que descobriu as palavras – Cineias Santos
Ou Isto ou Aquilo
O Relógio – Vinicius de Moraes

Poesia na Vidraça – Poesias escolhidas irão fazer parte das vidraças do comércio local.

Poesia Visual - Exposição das poesias visuais no sarau de poesias escolha e premiação das 03 melhores.

Projeto Uma idéia Tece a Outra – Montar uma grande poesia onde uma idéia vai tecendo a outra. Poesia colaborativa com recortes;

Aqui podia ter poesia - São grandes suportes de papel – ou outro material – totalmente em branco, dispostos juntamente com tintas e canetas. A criação é totalmente participativa, já que qualquer um pode escrever ou desenhar o que quiser.



Materiais necessários:

- Som para o Sarau da Poesia
- Premiação para as poesias visuais

Dia da Mulher

Atividades durante o dia com barracas de:

- ✓ Maquiagem
- ✓ Cabeleireiro
- ✓ Manicure
- ✓ Massagem
- ✓ Depilação
- ✓ Ginástica
- ✓ Saúde da Mulher
- ✓ Nutrição
- ✓ Gincana com brindes (esporte)

A Noite:

- ✓ Lançamento da Rede Feminina de Câncer

Materiais necessários:

- Brindes para gincana
- Som para o evento diurno e noturno
- Ornamentação do local

Cronograma
Para o mês de Abril

Festival de Dança

Materiais Necessários

- Som

Encenação da Paixão de Cristo (Páscoa)

Realização da encenação pelo grupo de jovens da Igreja Católica

Materiais Necessários

- Som
- Iluminação

CRONOGRAMA DE PROJETOS 2014 – BIBLIOTECA CIDADÃ

- 1- Hora do Conto
- 2 – Tenda Literária– Biblioteca Cidadã
- 3 – Uma noite na biblioteca
- 4 – Caixa Estante
- 6- Teatro para comunidade

DATA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	
11/03	INÍCIO DA CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	Giane e Luana	
09/05	Uma Noite na Biblioteca	Vanderleia e Biblioteca Pública do Paraná	
24/10	Uma Noite na Biblioteca	Vanderleia e Biblioteca Pública do Paraná	
	<i>Tenda Literária</i>		
10/04	<i>Teatro nos vilas → @ reunião</i>		

- Projeto

Hora do Conto

- Orgãos envolvidos:

Secretaria de Educação e Cultura

- Orgão Proponente:

Biblioteca Cidadã e Divisão da Cultura

- Caracterização

Escrever sobre a biblioteca cidadã, quem atende, quais os interessados, propostas e objetivos.

- Justificativa

O projeto visa que os cidadãos arapotiensenses participem mais da vida cultural, tendo mais acessos aos livros, assim sendo um meio de difusão e fruição entre cultura e educação. Além de proporcionar ao cidadão o contato com o mundo dos livros, desperta o interesse pela leitura e desenvolve em cada um a criatividade, proporcionando um momento de sonhos e aventuras. A contação, por sua vez, explicita o valor da cultura oral.

- Objetivos

- Trazer o cidadão para a biblioteca;
- Despertar nos ouvintes o interesse pela leitura;
- Proporcionar à acessibilidade a cultura;

- Metodologia

O projeto será divulgado em todo o município para que haja platéia, através da rádio, cartazes e bilhetes nas escolas. Em dois dias da semana em um horário fixo, acontecerá a Hora do Conto, onde a própria profissional da Biblioteca Cidadã com a ajuda de voluntários e estagiários estarão preparadas para contar uma história que durará entre 15 minutos a 30 minutos e após terão acesso aos livros da biblioteca.

Este projeto será aberto a todos os cidadãos de qualquer faixa etária, entidades, empresas, entre outras, não é necessário marcar hora e nem avisar com antecedência. Será feita uma lista de presença, para constatar que são os participantes, para cadastro e registro que ajudaram futuros projetos.

Dias: terça-feira e quinta-feira hora: 10h

Dia: segunda-feira

Hora: 13:30h

Local: Biblioteca Cidadã

Contadora: Giane e Luana

- Recursos (recursos humanos, recursos materiais),

Recursos humanos: Bibliotecária e voluntários.

Recursos materiais: livros, fantasias, fantoches, materiais escolares (cola, tesoura, papel, impressão).

- Custos, fontes de recursos, cronograma físico financeiro, plano de aplicação de recursos

Divulgação – cartazes, panfletos.

- Cronogramas (cronograma de execução e metas, cronograma físico financeiro)

Datas	descrição	avaliação
17/02 a 28/02	Divulgação na rádio, escolas e comunidade.	
11/03	Início da contação de histórias	
16/12	Término do projeto	

- Avaliação
- Anexos



A Biblioteca Cidadã de Arapoti convida a todos para participar do projeto "Hora do Conto".

A partir do dia 11/03/2014,
as sessões acontecerão todas as
terças-feiras e quintas-feiras às 10h
e segundas-feiras às 13:30h. Gratuito.

REALIZAÇÃO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Projeto

Uma noite na biblioteca

- Orgãos envolvidos:

Secretaria de Educação e Cultura, Biblioteca Pública do Paraná

- Orgão Proponente:

Biblioteca Cidadã e Divisão da Cultura

- Caracterização

Escrever sobre a biblioteca cidadão, quem atende, quais os interessados, propostas e objetivos.

- Justificativa

Para que a Biblioteca Cidadã faça parte do interesse das crianças, tornando-se um espaço da sua rotina foi necessário pensar em algo diferente da simples leitura. Através do projeto Uma noite na Biblioteca, uma parceria com a Biblioteca Pública do Paraná, tornaremos a noite das crianças fantástica, com livros, teatro, dança, jogos e outras atividades.

O projeto “Uma Noite na Biblioteca” busca propiciar às crianças maior contato com o universo dos livros, mostrando que a biblioteca também é um lugar agradável e prazeroso.

- Objetivos

- Trazer o cidadão para a biblioteca;
- Despertar nos ouvintes o interesse pela leitura;
- Proporcionar à acessibilidade a cultura;
- Fazer da biblioteca um local prazeroso e mágico;

- Metodologia

O Projeto “Uma Noite na Biblioteca”, que, como o nome sugere, leva crianças, de 7 a 13 anos, para um divertido “acampamento” dentro da Biblioteca Cidadã. As atividades iniciam às 18h e acabam somente na manhã do dia seguinte. São realizadas atividade diferente, tal como “contação de histórias”, “apresentações de dança”, “capoeira”, “teatro de bonecos” e “oficinas”. Atores devidamente caracterizados representam alguns dos grandes personagens e autores da literatura universal. Assim, Dom Quixote, em pessoa, surge para contar como lutou contra moinhos de vento ao lado de seu fiel escudeiro Sancho Pança. Super-heróis e outros célebres personagens das histórias infanto-juvenis também surgem por todos os cantos da Biblioteca. Após cumprirem o roteiro de atividades, as crianças dormem na Biblioteca Cidadã, cercadas pelos livros, e, no dia seguinte, tomam café da manhã no Hall de entrada da Biblioteca com seus pais e os funcionários da instituição. São disponibilizadas 25 vagas e as inscrições feitas previamente na Biblioteca Cidadã, que organiza o evento.

Para que crianças de diferentes bairros e situações econômicas tenham acesso disponibilizar três vagas por bairro, lembrando que na segunda edição do projeto daremos preferência para as crianças que ainda não participaram.

- Recursos (recursos humanos, recursos materiais),

Recursos humanos: Bibliotecárias e Parceria Biblioteca Pública do Paraná

Recursos materiais: livros, fantasias, fantoches, materiais escolares (cola, tesoura, papel, impressão), colchonetes, alimentação (janta e café da manhã).

- Custos, fontes de recursos, cronograma físico financeiro, plano de aplicação de recursos

Divulgação – cartazes, panfletos.

Alimentação – duas refeições para 30 pessoas

Parcerias BPP – transporte, alimentação.

- Cronogramas (cronograma de execução e metas, cronograma físico financeiro)

Datas	Descrição	Avaliação
7/04 a 07/05	Divulgação na rádio, escolas e comunidade.	
14/04 a 30/04	Período de inscrição	
09/05	Uma noite na biblioteca 1	
24/09	Divulgação na rádio, escolas e comunidades	
01/10 a 17/10	Período de inscrição	
24/10	Uma noite na biblioteca 2	

- Avaliação

- Anexos



- Projeto

Tenda Literária

- Orgãos envolvidos:

Secretaria de Educação e Cultura, Biblioteca Cidadã

- Órgão Proponente:

Biblioteca Cidadã e Divisão da Cultura

- Caracterização

Escrever sobre a biblioteca cidadã, quem atende, quais os interessados, propostas e objetivos.

- Justificativa

Enfrentamos no município de Arapoti a pouca procura da biblioteca cidadã, os cidadãos não têm como hábito frequentar a biblioteca como um momento de lazer e cultura. Por este motivo levamos a Biblioteca Cidadã até o cidadão, nas escolas e nos bairros, para que tenham oportunidade de experimentar a leitura de uma forma prazerosa e diferente.

- Objetivos

- Incentivar o interesse pela visita à biblioteca;
- Despertar o interesse pela leitura;
- Proporcionar a acessibilidade a cultura;
- Levar a leitura ao cidadão que não frequenta a escola;

- Metodologia

Através de uma Tenda, que pode ser uma simples tenda de praia, ou uma imitação da tenda de circo, os livros serão levados até a comunidade. A cada quinze dias será escolhido um local do município para que isto aconteça, em forma de rodízio para que possa atender todos os bairros urbanos e rurais. E também este rodízio será feito nas escolas, sendo uma tenda mais simples, feita com voais e malhas. Será preparado dentro desta tenda caixas com diversos livros, separados por faixa-etária, almofadas, tapetes, pufes, uma mesa pequena com algumas cadeirinhas e materiais escolares (cola, tesoura, papel, lápis de cor, giz, tinta, pincel, etc). Qualquer pessoa pode ter acesso aos livros e as atividades que terão na Tenda, porém não deverão sair do local com livros ou materiais.

Diversas atividades podem ser desenvolvidas, entre elas: contação de histórias, confecção de fantoches, dedoches, pinturas, desenhos, teatros, trabalhos artesanais com material reciclável, etc.

Proporcionar para os participantes um momento livre de leitura, para que ele se sinta a vontade e tenha interesse de visitar a biblioteca.

- Recursos (recursos humanos, recursos materiais),

Recursos humanos: Bibliotecárias, voluntários.

Recursos materiais: livros, fantasias, fantoches, materiais escolares (cola, tesoura, papel, impressão), uma mesinha e quatro cadeiras, almofadas, uma tenda.

- Custos, fontes de recursos, cronograma físico financeiro, plano de aplicação de recursos

Divulgação para os bairros – carro de som no bairro um dia antes.

Transporte

1 tenda

Almofadas

1 tapete

- Cronogramas (cronograma de execução e metas, cronograma físico financeiro)

Datas	Descrição	Avaliação

- Avaliação

- Anexos



- Projeto

Teatro nas escolas

- Orgãos envolvidos:

Secretaria de Educação e Cultura, Biblioteca Cidadã e Magistério

- Órgão Proponente:

Biblioteca Cidadã, Divisão da Cultura e Magistério

- Caracterização

Escrever sobre a biblioteca cidadã, quem atende, quais os interessados, propostas e objetivos.

- Justificativa

O município conta com pouca oferta de Teatro, não havendo oportunidade para as crianças estarem participando como platéia de peças teatrais, por este motivo o grupo de teatro formado por estagiários do magistério, os quais também terão oportunidade da vivência como atores, acrescentando na sua formação docente, apresentarão peças teatrais selecionadas pela Divisão de Cultura para apresentarem nas escolas.

- Objetivos

- Criar platéia;
- Levar à escola a arte teatral;
- Proporcionar à acessibilidade a cultura;

- Metodologia

A Divisão de Cultura através de uma parceria com a coordenação do estágio do magistério do Colégio Estadual do Rui Barbosa fornecerá aos estudantes uma capacitação teatral, para que possam ser capazes de ensaiar, dirigir e apresentar peças teatrais nas escolas. Esta capacitação será para os alunos interessados pela arte do teatro, realizada mensalmente na Biblioteca Cidadã, logo os alunos estarão prontos para apresentarem as peças nas escolas.

A quantidade de peças teatrais será decidido de acordo com a quantidade de alunos interessados pela parceria. E as peças começaram ser apresentadas no segundo semestre do ano.

- Recursos (recursos humanos, recursos materiais),

Recursos humanos: alunos magistério, coordenação magistério Divisão de cultura.

Recursos materiais: impressão de materiais, fantasias.

Custos, fontes de recursos, cronograma físico financeiro, plano de aplicação de recursos

- Cronogramas (cronograma de execução e metas, cronograma físico financeiro)

Datas	Descrição	Responsáveis
-------	-----------	--------------

10/04	Reunião com os interessados na capacitação e no projeto Teatro nas escolas	Luana e coordenação magistério
17/04 a 30/05	Capacitação: aulas e ensaios das peças	Luana e coordenação do magistério
04/08 a 28/11	Apresentação das peças nas escolas	Coordenação do magistério, Diretora das escolas

- Avaliação
- Anexos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação

Lote 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

170

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo sob o nº 040/2014-PMA, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2014-PMA.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Inexigibilidade sob o nº 003/2014-PMA**, cujo objeto: contratação por credenciamento de profissionais para atuar como monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC, referente ao Lote 02.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 24 DE ABRIL DE 2014.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação

Lote 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

172

-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 040/2014-PMA**, na modalidade **Inexigibilidade nº 003/2014-PMA**, cujo objeto consiste na contratação por credenciamento de profissionais para atuar como monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC, referente ao Lote 02, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
SAMUEL CARLOS DE SOUZA 05980297960	R\$ 12.000,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 24 DE ABRIL
DE 2014.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato de
Prestação de
Serviços

Lote 02



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2014

O **Município de Arapoti**, Estado do Paraná, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SAMUEL CARLOS DE SOUZA 05980297960**, CNPJ nº 19.850.891/0001-01, localizada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, sito a Rua Deziderio Jose Correia, nº 414, Jardim Ceres, representada por **SAMUEL CARLOS DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG nº 9.315.645-5, CPF nº 059.802.979-60, residente na Cidade de Arapoti, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, de acordo com o **Processo Licitatório nº 040/2014-PMA**, do Edital e seus anexos (Anexo I) do **Processo de Inexigibilidade nº 003/2014-PMA**, e com base na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Credenciamento de profissionais para atuar como monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC, pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de credenciamento, firmado com a Administração Municipal

1.2. CREDENCIANDO nos seguintes itens:

LOTE:							
Item	Descrição dos serviços	Quantidade de Vaga	Carga Horária Semanal	Termo Credenciamento		Remuneração Mensal	Remuneração Total
				Prazo Execução	Unidade		
01	Profissional para monitor de fanfarra	01	35	12	Mês	1.000,00	12.000,00

1.3. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

2.1 São obrigações do CONTRATADO:

2.1.1. Ter pleno conhecimento dos termos do Edital e seus anexos, dos serviços que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

2.1.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado:

2.1.2.1. Ainda, deverão informar e manter atualizado o número de fax, telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos, que se fizerem necessários por parte da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

- 2.1.2.2. Os contatos de que trata o item anterior, serão sempre efetivados por via documental, sendo que as comunicações entre Administração e licitante credenciada comporão pasta própria no órgão gestor do contrato.
- 2.1.2.3. Comunicar o responsável pela fiscalização, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 2.1.3. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis.
- 2.1.4. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
- 2.1.5. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização dos serviços, cujas reclamações se obrigam a atender.
- 2.1.6. Apresentar Nota Fiscal discriminativa do serviço prestado, para fazer jus ao pagamento, a licitante credenciada.
- 2.1.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A PREFEITURA se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

2.2. São responsabilidades da CONTRATANTE:

- 2.2.1. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS OBRIGAÇÕES

- 3.1. Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações constante no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital do **Processo de Inexigibilidade sob o nº 003/2014-PMA**.
- 3.2. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais no estabelecimento credenciado.
- 3.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Arapoti – PR.
- 3.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Contrato correrão por conta da CONTRATADA, tais como impostos, taxas, seguros, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária e transporte.
- 3.3. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no estabelecimento da Contratada no Município de Arapoti.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, mensalmente, até o **5º dia útil** do mês subsequente à prestação dos serviços.



- 4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente própria, em bancos autorizados pelo Município.
- 4.3. Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
- 4.4. Os valores devidos ao contratado serão apurados mensalmente e pagos em até 05 (cinco) dias úteis da comprovação da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e apresentação da Nota Fiscal de prestador de serviços.
- 4.5. Os valores devidos ao contratado sofrerão os descontos previstos em lei.
- 4.6 -As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneos ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 4.7. O Município de Arapoti-PR, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
- 4.8. Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

- 5.1. No interesse do órgão Contratante, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 5.1.1. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, § 2º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

- 6.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2. As eventuais prorrogações deverão ser manifestadas, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência contratual.
- 6.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES





- 7.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização:

- 8.1.1. A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços prestados serão feitos pela servidora **ERICA DE MELLO CASTRO COIMBRA**, matrícula nº 84-8, portador do RG nº 1.765.764/SSP-PR, inscrito no CPF nº 023.687.599-05, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 8.1.2. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 8.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante credenciada, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da credenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 8.1.5. Qualquer irregularidade deve ser comunicada ao órgão ou agente competente, para tomar as providências cabíveis. Aliás, qualquer ação que não esteja sob o alcance do Fiscal, deve ser levada ao conhecimento de quem detém competência para adoção das medidas pertinentes, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Da Gestão do Contrato:

- 8.2.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **KÁTIA CARNEIRO NUNES LEMES**, matrícula nº 1289, RG. nº 5.841.363-1, CPF nº 870.147.009-44, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no Contrato, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 8.2.2. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 8.2.4. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a PREFEITURA poderá, garantida prévia defesa além da rescisão do contrato, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades e sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

178

- c) Suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, após a aplicação de sanções mencionadas acima, quando configurada a inexecução parcial ou total do contrato; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo a sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 9.2. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 9.3. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 9.4. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato:
- 9.4.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 9.4.2. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- a) 10% (dez por cento), sobre o valor total recebido durante o mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:
- a.1) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- a.2) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.
- a.3) Executar os serviços em desacordo com as normas constante no Anexo I do edital.
- a.4) Desatender as determinações da fiscalização;
- a.5) Cometer qualquer infração as normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- a.6) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- a.7) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- a.8) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos à PREFEITURA, aos moradores que aderiram ao Plano ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;



- c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 9.4.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 9.4.4. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.4.5. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo exigido, sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- 9.4.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 9.5. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA

- 10.1. A CONTRATADA não poderá, transferir total ou parcialmente, o presente Termo de Credenciamento a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA e responderá quanto aos encargos e indenizações devidos face à Legislação Trabalhista e Previdenciária, assegurando-se à CONTRATADA o direito de regresso no caso de condenação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS

- 11.1. O não cumprimento das cláusulas deste Contrato, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 79 e 87, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

- 12.1. São partes integrantes deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA, no que couber, no Edital e seus anexos do **Processo Licitatório nº 040/2014-PMA**, o Edital do **Processo de Inexigibilidade nº 003/2013-PMA**, e seus anexos, e com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2. Farão, ainda, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, as instruções contidas no Edital de convocação, os documentos nele referenciados, além daqueles apresentados pela licitante credenciada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000/3001
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI – PARANÁ

180

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORUM

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.2. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 25 de Abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

SAMUEL CARLOS DE SOUZA 05980297960
SAMUEL CARLOS DE SOUZA
-CREDENCIADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Contrato

Lote 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
CONTRATO

Contrato nº 099/2014-PMA.
Processo de Inexigibilidade nº 003/2014-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Samuel Carlos de Souza 05980297960.
Objeto: Credenciamento de profissionais para atuar como monitor de fanfarra para reger aulas para alunos do CAIC.
Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação Orçamentária: 08.002.1236300156008.3.3.90.39.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 25/04/2014.

as Escolas e Creches
Municipal de Educação e

RODRIGUES ME
inta e um reais e vinte e

CITAÇÃO E COMPRAS
RAPOTI O SEGUINTE

Nº - 060/2014-PMA

Nº - 085/2014-PMA

NO DIA 22/05/2014, ÀS

FUTURA AQUISIÇÃO DE
INDIVIDUAL PARA
TRABALHO.

(E) DIAS ÚTEIS APÓS A

DIAS.

523,42 (VINTE E CINCO
S E QUARENTA E DOIS

EDITAL, PODERÃO SER
O CABEÇALHO DESTA

LICITAÇÃO E COMPRAS
MUNICIPAL DE ARAPOTI O
LICITATÓRIO:

Nº 057/2014-PMA

Nº 080/2014-PMA

A NO DIA 23/05/2014, ÀS

teucalpto vermelho) e pregos.

(vinte) dias após apresentação

(is) meses.

seis mil oitocentos e noventa

EDITAL, PODERÃO SER

NO CABEÇALHO DESTA

AO@ARAPOTI.PR.GOV.BR

LICITAÇÃO E COMPRAS
DE ARAPOTI O SEGUINTE

Nº - 059/2014-FMS

Nº - 084/2014-FMS

E-A NO DIA 23/05/2014, ÀS

A FUTURA AQUISIÇÃO DE
DE MARCA E GENÉRICOS
ENTES DO SISTEMA ÚNICO
ELA ABCFARMA VISANDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE

NTE) DIAS ÚTEIS APÓS A

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 099/2014-PMA.

Processo de Inexigibilidade nº 003/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Samuel Carlos de Souza 05980297960.

Objeto: Credenciamento de profissionais para atuar como monitor de fanfarras para reger aulas para alunos do CAIC.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dotação Orçamentária: 08.002.1236300156008.3.3.90.39.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 25/04/2014.

EXTRATO DE ATA - REGISTRO DE PREGO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ PREGÃO Nº 048/2014 - PROCESSO Nº 082/14

Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s): CONFORME ABAIXO

Valores: CONFORME ABAIXO

Forma de Entrega: Parcelada conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

Fornecedor: 6950 - FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Panela de pressão material alumínio capacidade, 4,5 litros, material cabo banquette sistema segurança válvulas funcionam segurança e borracha segurança	PENEDO	UNI	03	47,25	141,75
2	Panela de pressão material alumínio capacidade 10 litros, material cabo banquette sistema segurança válvulas funcionam segurança e borracha segurança	PENEDO	UNI	10	90,20	902,00
3	Panela de pressão capacidade 20,8 litros material alumínio, cabo de banquette, sistema segurança válvulas funcionando, segurança e borracha de segurança	PENEDO	UNI	20	302,80	6.056,00
4	Panela de pressão capacidade 18 litros material alumínio, cabo de banquette, sistema segurança válvulas funcionando segurança e borracha de segurança	PENEDO	UNI	20	292,00	5.840,00
5	Panela tipo caçarola capacidade 20 litros material alumínio, com tampa e 02 alças de alumínio.	ERCA	UNI	01	191,50	191,50
R\$ TOTAL GERAL						13.131,25

DECRETO Nº 3508/2014

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 1458/2013, de 11 de dezembro de 2013 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2014, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0003.2.014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças	
(0070)4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres)		R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

Parágrafo Único. A despesa fixada neste Art. correrá por conta da anulação parcial, nos termos do disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado segundo as especificações, institucionais; local, por função e sub-função e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.01	DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS, TESOURARIA, TRIBUT E CADASTRO	
04	Administração	
04.123	Administração Financeira	
04.123.0003	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.123.0003.2.014	Manutenção Operacional da Secretaria de Finanças	
(0066) 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte: 0000 - Recursos Ordinários (Livres)		R\$ 3.000,00
TOTAL		R\$ 3.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se em contrário.

PI
PA
Para com
casamento
(42) 9839-

APR

cons

Adic

espe

01 C

01 0

010:

3.3.1

For

Sup

01 1

01 1

010

3.3

For

rev

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ofício de
Redução de
Valor



Ofício 152/2014 INFRA / SMEC

Arapoti, 25 de abril de 2014.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal

Assunto: pagamento Luana

Prezado Senhor,

Informamos Vossa Senhoria que ficou acordado com a professora ***Luana Cordeiro de Souza, CPF 052.844.259-79*** que o valor referente aos serviços prestados, com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades desta Secretaria, da Cultura, das Escolas e Creches Municipais, será ***de R\$2.895,00*** mensal, visto que a média do credenciamento ficou acima do orçamento que a referida professora apresentou.

Sendo o que se tinha a informar, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rosi Rogenski Ferreira
ROSI ROGENSKI FERREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação

Lote 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o Processo sob o nº 040/2014-PMA, na modalidade Inexigibilidade nº 003/2014-PMA.

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam arguir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Inexigibilidade sob o nº 003/2014-PMA**, cujo objeto: contratação por credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 25 DE ABRIL DE 2014.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Adjudicação

Lote 01



-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 040/2014-PMA**, na modalidade **Inexigibilidade nº 003/2014-PMA**, cujo objeto consiste na contratação por credenciamento de profissionais para atuar no âmbito cultural com dança, música, teatro e artes visuais, para atender as necessidades das Escolas e Creches Municipais, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
LUANA CORDEIRO DE SOUZA	R\$ 34.740,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 25 DE ABRIL
DE 2014.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-